

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 067/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2024



O Município de Tupaciguara/MG, torna público por meio do Departamento de Licitações, com sede na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., Bairro Tiradentes, na cidade de Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra poliesportiva Governador Bias Forte nos termos do Contrato de Repasse nº. 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA firmado entre o Município de Tupaciguara e União Federal através do Ministério da Cidadania, e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 18 itens e subitens, conforme planilha orçamentária, Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$98,00	R\$143,00	R\$260,00	R\$395,00	R\$629,00

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

<sup>1</sup>Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.





nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.12. Empresas e/ou profissionais que estejam suspensos ou impedidos de contratar pelo Conselho Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

**2.4.13. Empresas e/ou profissionais que estejam irregular perante Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.**

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.12. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.



### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com) e no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 4.2. Para aqueles que optarem por realizar visita técnica, poderão realizar a partir da data da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverão agendar pelo telefone 34.3281-0041 (Secretaria Municipal de Obras), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.
- 4.2.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico, sócio ou preposto que possua capacidade técnica (engenheiro, arquiteto ou outro profissional que detenha conhecimento mínimo necessário de obra).
- 4.2.2. Para fins de visita técnica, caso o representante seja sócio, o mesmo deverá apresentar o contrato social e o documento de identificação pessoal.
- 4.2.3. Em sendo responsável técnico ou preposto, o representante deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do contrato social e documento de identificação pessoal.
- 4.2.4. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.
- 4.2.5. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, atestado de comparecimento na Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.





4.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado (modelo anexo), não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.2. a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sob pena de desclassificação;

5.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que as declarações informadas são verídicas, conforme artigo 63, I da Lei nº. 14.133/2021;

5.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme artigo 68, VI, da Lei nº. 14.133/2021;

5.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV, da Lei nº. 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.3.7. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme anexo.

5.5. quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do





tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos arts. 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas realinhadas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário de cada item objeto da planilha e total do item;*

6.1.2. Quantidade cotada;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta ou substituir os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais.

7.9. **O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 53, §4º da Lei nº. 14.133/2021.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)





superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 53, §4º da Lei 14.133/2021.**

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.1.7. empresas brasileiras;

7.21.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo deverá observar os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.





- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

A





8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. **Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração o cronograma físico-financeiro, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação técnica e escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para embasar a decisão.

8.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





8.15. Quando não estabelecido no Termo de Referência o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da prova de conceito, será informado aos licitantes por meio de mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no sítio eletrônico do município.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos, para fins de habilitação, apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos limites dispostos nos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída ou suprida, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 9.2.1. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





### 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9.2.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, em plena validade e de acordo com os elementos cadastrais da empresa.
- b) Indicação do profissional técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, e do seu registro ou inscrição no conselho competente, acompanhada de declaração de anuência e ciência assinada pelo profissional, conforme anexo.
- c) **Qualificação técnico-profissional:** para fins de contratação, a licitante deverá apresentar profissional (conforme indicação), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando itens de obras e serviços similares ao da planilha orçamentaria, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado da ART e do CAT.
- d) O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



e) A licitante, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo com o profissional Responsável Técnico indicado.

e.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

f) **Qualificação técnico-operacional:** Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

f.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.2.5. Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.7. DECLARAÇÕES

a) Apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado (modelo anexo).

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. **A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.**

9.13. **A verificação dos documentos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64.):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação da prefeitura municipal de Tupaciguara, localizada à Praça Antônio Alves de Farias, s/nº. Bairro Tiradentes, CEP: 38.480/000.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- d) Multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do contrato.





III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 20% do valor do contrato.

IV - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

V - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021).



11.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.15. As penalidades referentes à execução estão indicadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.





### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Para a presente contratação será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta vencedora de acordo com os artigos 96, 97 e 98 da Lei nº. 14.133/21.

13.2. Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Quando escolhida a modalidade “seguro-garantia”, fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês, contados da data da homologação da licitação, para a prestação da garantia, conforme art. 96, §3º, da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

13.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

**14.3. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual declaração expressa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, devidamente assinada pelo seu representante legal.**

14.4. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o instrumento contratual através do e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com) ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

14.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar



outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato ou, quando essa não dispor, no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato c/c o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP- e endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2021-2024/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Capa e Mapa de Cotação

ANEXO II - Planilha Orçamentária

Composições

Cotações

Memória de Cálculo e BDI

ANEXO III - Cronograma físico financeiro

ANEXO IV - Memorial Descritivo

ANEXO V - Projetos

ANEXO VI - Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO VIII - Declaração de conhecimento pleno do local e condições do local da obra

ANEXO IX - Declaração que não possui servidor na ativa

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO XI - Declaração, quando cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

Tupaciguara/MG, 03 de Setembro de 2024.

  
Cássio Alves Pereira  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---



**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'd'.



ANEXO I

**Proposta de Preços**

Protocolo do Processo: 65 / 2024  
Processo de Licitação: 61 / 2024

Razão Social do Licitante: -----

CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----

Endereço: -----

Cidade: ----- Estado: -----

Telefone : ----- Fax : ----- e-mail : -----

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco: ----- Agência: ----- Conta: -----

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: -----

Identidade: ----- Orgão expedidor: -----

Estado Civil: ----- Nacionalidade: -----

CPF: ----- e-mail: -----

<b>Solicitação de Despesas</b>	<b>Req. de Material</b>	<b>Requisitantes</b>	<b>Dotações</b>
285 / 2.024 - 2	212 / 2.024	00021300 - SEC. MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À J	0532/2024
		00021300 - SEC. MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À J	0532/2024



Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SE	1,00	403636	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BIAS FORTE NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.			

<p><b>Carimbo Padronizado</b></p>	<p>Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias)      /      /</p> <p>Prazo para Entrega      /      /</p>
<p>Total Geral R\$ _____</p>	

**Observações**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_







**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
COMPOSIÇÕES  
COTAÇÕES  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
BDI**

*(Handwritten mark)*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

OBRA: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes

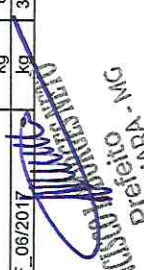
LOCAL: Av. Jucelino Kubitschek, esquina com a Rua Rodrigo do Vale, Tupaciguara - MG. 38430-000

SINAPI 09/2023

BDI= 26,64%

out. 2023

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. DESON.	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL COM BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	COMPOSIÇÃO	000001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	unid.	1,0000	10.251,2000	12.971,87	14.638,05
1.2	COMPOSIÇÃO	000002	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,40 X 1,20* M, INCLUSIVE 02 BASES DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	unid.	1,0000	837,7483	1.060,09	1.060,09
1.3	SINAPI	098524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	75,6000	2,8200	3,57	269,89
1.4	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	75,6000	0,1300	0,16	12,10
1.5	SINAPI	096385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	22,6800	11,2900	14,29	324,10
<b>2 DEMOLIÇÃO</b>								
2.1	SINAPI	097622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	13,2000	45,8000	57,96	4.493,17
2.2	SINAPI	097634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 PISO	m²	109,3800	11,4000	14,43	765,07
2.3	SINAPI	097663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid.	7,0000	10,2700	13,00	91,00
2.4	SINAPI	097644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,0800	7,7900	9,86	40,23
2.5	SINAPI	097629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m³	0,7200	121,6800	153,97	110,86
2.6	SINAPI	097633	DEMOLIÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL A ENTRADA DA QUARA	m²	77,8000	19,3800	24,52	1.907,66
<b>3 INFRAESTRUTURA</b>								
3.1	SINAPI	099059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	25,8000	63,6100	80,49	30.233,18
3.2	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	42,0000	106,5300	134,80	2.076,64
3.3	SINAPI	096527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	3,7800	109,1700	138,14	522,17
3.4	SINAPI	096523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	8,4200	83,2900	105,40	887,47
3.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	27,6300	5,4400	6,88	190,09
3.6	SINAPI	096536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	7,9200	89,6000	113,38	897,97
3.7	SINAPI	093382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,1500	22,7800	28,83	90,81
3.8	SINAPI	102473	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,1600	562,6200	711,94	825,95
3.9	SINAPI	096545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	kg	143,3000	13,4600	17,03	2.440,40
3.10	SINAPI	096546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	126,0000	12,0400	15,24	1.922,40
3.11	SINAPI	096547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	30,6000	10,0100	12,67	388,77
3.12	SINAPI	096548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	204,3000	9,3800	11,87	2.425,04
3.13	SINAPI	092799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	8,1000	10,0800	12,76	103,36
3.14	SINAPI	096543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	36,5000	16,0000	20,42	745,33

  
 PREFEITO  
 TUPACIGUARA - MG

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - MG  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.15	SINAPI	094966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,4700	517,3100	654,60	6.199,06
3.16	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,4700	252,3500	319,32	3.023,96
3.17	SINAPI	098555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA AGRÍCOLA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	60,1600	24,1100	30,5100	1.835,48
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>								
4.1	SINAPI	092419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	19,9500	78,6200	99,49	1.984,83
4.2	SINAPI	092762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	287,6000	10,4400	13,21	3.799,20
4.3	SINAPI	092761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	85,0000	11,6600	14,75	1.253,75
4.4	SINAPI	092759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	106,2000	13,0200	16,48	1.750,18
4.5	SINAPI	094966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,5700	517,3100	654,60	3.646,12
4.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,5700	252,3500	319,32	1.778,61
4.7	SIPANI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAZIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	75,6000	219,3800	277,60	20.986,56
<b>5 CONSTRUÇÃO</b>								
5.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	147,8300	72,9900	92,36	16.471,16
5.2	SINAPI	093183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	12,5000	75,9400	96,09	1.201,13
5.3	SINAPI	093195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	5,8000	72,1900	91,35	529,83
5.4	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,4200	867,5400	1.097,79	461,07
5.5	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	3,4200	144,5500	182,91	625,55
<b>6 ESQUADRIAS</b>								
6.1	SINAPI	091341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,6700	633,0800	801,10	51.229,47
6.2	SINAPI	091341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,3200	633,0800	801,10	4.542,24
6.3	SINAPI	091341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	19,4400	633,0800	801,10	3.460,75
6.4	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_09/2021	m²	9,7000	173,5800	219,65	15.573,38
6.5	SINAPI	094569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,0400	596,8800	755,29	2.130,61
6.6	SINAPI	094570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,5000	308,6100	390,52	2.296,08
6.7	SINAPI	099837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	27,7500	594,5200	752,31	1.757,34
6.8	SINAPI	099857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	m	4,8000	97,5400	123,43	20.876,60
<b>7 LOUÇAS E METAIS</b>								
7.1	SINAPI	095472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,0000	777,6700	984,06	950,40
7.2	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	4,0000	385,3300	487,60	984,06



FRANCISCO BUNDESINHO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG



7.3	SINAPI	095470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	unid.	8,0000	309,9100	392,16	3.137,28
7.4	SINAPI	086942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	10,0000	265,5200	335,99	3.359,90
7.5	SINAPI-H	011698	MICTÓRIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 50 X 35* CM (C X A X P)	unid.	1,0000	797,5700	1.009,25	1.009,25
7.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,0000	87,1500	110,28	220,56
7.9	SINAPI	099635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,0000	338,6500	428,53	4.285,30
7.10	SINAPI	095545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,0000	37,1800	47,05	94,10
7.11	SINAPI	095547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	4,0000	39,1500	49,54	198,16
7.12	SINAPI	095544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	10,0000	37,9000	47,96	479,60
7.13	SINAPI	095542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	4,0000	31,1300	39,39	157,56
8	COBERTURA DA AMPLIAÇÃO							13.982,16
8.1	SINAPI	092544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	71,7800	26,3500	33,34	2.393,15
8.2	SINAPI	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	71,7800	34,3800	43,50	3.122,43
8.3	SINAPI	094210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	71,7800	44,7000	56,56	4.059,88
8.4	SINAPI	094228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	8,2500	91,0800	115,25	950,81
8.5	SINAPI	094231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	51,4500	53,0800	67,17	3.455,90
9	PISO							18.293,77
9.1	SINAPI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	69,3200	52,5800	66,53	4.611,86
9.2	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	25,8000	50,5300	63,69	1.643,20
9.3	SINAPI	087249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	3,0300	65,6900	83,12	251,85
9.4	SINAPI	087251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	181,4400	48,3800	61,22	11.107,76
9.5	SINAPI	094990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,7200	745,3700	943,19	679,10
10	ACABAMENTO							17.968,57
10.1	SINAPI	098689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,6000	87,0300	110,13	616,73
10.2	SINAPI	088649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	166,8900	7,8900	9,98	1.665,56
10.3	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	38,5100	321,9000	407,33	15.686,28
11	REVESTIMENTO DE PAREDES							38.105,95
11.1	SINAPI	087879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	187,1600	4,0900	5,18	969,49
11.2	SINAPI	087905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	107,0000	7,2100	9,12	975,84
11.3	SINAPI	087529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	65,4000	35,6900	45,16	2.953,33,01
11.4	SINAPI	087775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	224,9800	48,9400	61,93	13.933,01



Francisca Borges Neto  
 Prefeito  
 Francisca Borges Neto - PI  
 Francisca Borges Neto - PI



11.5	SINAPI	087411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	69,3200	15,7300	19,90	1.379,47
11.6	SINAPI	087273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	230,7800	61,2800	77,54	17.894,68
<b>12 PINTURA DA AMPLIAÇÃO</b>								
12.1	SINAPI	088485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	172,4000	3,9000	4,94	6.684,74
12.2	SINAPI	088484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	69,3200	4,7200	5,97	851,66
12.3	SINAPI	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	172,4000	10,9500	13,86	413,84
12.4	SINAPI	088488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	69,3200	13,0600	16,41	2.389,46
12.5	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	61,0400	24,5000	31,00	1.137,54
<b>13 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								
13.1	SINAPI	089790	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	unid.	4,0000	172,9900	218,90	15.711,58
13.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	6,0000	60,0600	76,00	458,00
13.3	SINAPI	089502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	6,0000	15,6200	19,77	118,62
13.4	SINAPI	089746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	18,0000	25,4500	32,20	579,60
13.5	SINAPI	089724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	22,0000	9,2200	11,67	256,74
13.6	SINAPI	089522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	unid.	6,0000	28,8600	36,52	219,12
13.7	SINAPI	089744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	10,0000	25,5700	32,36	323,60
13.8	SINAPI-I	020043	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid.	5,0000	9,5100	12,03	60,15
13.9	SINAPI	089797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	6,0000	49,2400	62,31	373,86
13.10	SINAPI	089753	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	6,0000	8,6300	10,92	65,52
13.11	SINAPI	089774	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	6,0000	14,5700	18,44	110,64
13.12	SINAPI	089778	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	40,0000	16,4600	20,83	833,20
13.13	SINAPI	089782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	6,0000	13,4700	17,04	102,24
13.14	SINAPI	104352	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	unid.	1,0000	37,7000	47,71	47,71
13.15	SINAPI	089711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	7,6000	19,8200	25,08	190,61
13.16	SINAPI	089712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	13,4000	25,6500	32,46	434,96
13.17	SINAPI	089714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	48,7000	35,7000	45,17	2.199,78
13.18	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	12,0000	5,5000	6,96	83,52
13.19	SINAPI	089358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	3,0000	6,9300	8,77	26,31
13.20	SINAPI	089362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	27,0000	8,2300	10,41	222,81
13.21	SINAPI	089497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	12,0000	12,2100	15,35	184,20



FRANCISCO BONDRES NETO  
Prefeito - MG  
TUPACIGUARA - MG

0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TUPACIGUARA - MG



13.22	SINAPI	089501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	15,0000	13,0300	16,49	247,35
13.23	SINAPI	089627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	6,0000	18,7200	23,69	142,14
13.24	SINAPI	089395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	6,0000	11,4000	14,43	86,58
13.25	SINAPI	089623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	2,0000	17,9700	22,74	45,48
13.26	SINAPI	089625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	7,0000	20,8800	26,42	184,94
13.27	SINAPI	089401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,3000	9,9000	12,53	229,30
13.28	SINAPI	089402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	21,6000	11,3700	14,39	310,82
13.29	SINAPI	089448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	13,0500	16,5100	20,89	272,61
13.30	SINAPI	089449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	57,1000	18,2600	23,11	1.319,58
13.31	SINAPI	089451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	8,3500	47,9500	60,68	508,68
13.32	SINAPI	089985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,0000	119,2800	150,95	301,90
13.33	SINAPI	089987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO	unid.	6,0000	125,8900	159,30	955,80
13.34	SINAPI	089986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	16,0000	111,0200	140,48	2.247,68
13.35	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	1,0000	819,0800	1.036,46	1.036,46

**14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

14.1	SINAPI	091844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	87,1700	6,3400	7,93	4.370,51
14.2	SINAPI	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. VERMELHO	m	45,0500	8,4800	10,65	479,78
14.3	SINAPI	091924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PRETO	m	36,8700	2,5100	3,16	116,51
14.4	SINAPI	091926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PRETO	m	62,1700	3,6400	4,59	285,36
14.5	SINAPI	091924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. AZUL	m	22,6300	2,5100	3,16	71,51
14.6	SINAPI	091926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. AZUL	m	62,1700	3,6400	4,59	285,36
14.7	SINAPI	091926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. VERDE	m	62,1700	3,6400	4,59	285,36
14.8	SINAPI	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. VERDE	m	22,5200	8,4800	10,65	239,84
14.9	SINAPI	091924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. AMARELO	m	25,9000	2,5100	3,16	81,84
14.10	SINAPI	091936	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,0000	17,0200	21,51	150,57
14.11	SINAPI	091940	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	12,0000	16,3100	20,63	247,56
14.12	SINAPI	092023	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	4,0000	45,7300	57,87	231,48
14.13	SINAPI	091993	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	2,0000	42,3800	53,63	107,26
14.14	SINAPI	091997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	4,0000	33,6900	42,63	170,57
14.15	SINAPI	092004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	2,0000	50,5000	63,90	129,80
14.16	SINAPI	093657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,0000	20,4500	25,88	51,76



*Francisco Borges Neto*  
 Prefeito  
 FRANCISCO BORGES NETO  
 Prefeito  
 TIPIACIGUARA - MG



14.17	SINAPI	093653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,0000	17,2000	21,76	21,76	21,76
14.18	SINAPI	093654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,0000	17,7500	22,46	22,46	67,38
14.19	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,0000	519,6800	657,60	657,60	657,60
<b>15</b>									
<b>DIVERSOS</b>									
15.1	SINAPI	102473	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 BANCOS VESTIÁRIOS	m³	1,6800	582,6200	711,94	711,94	1.196,06
15.2	SINAPI	092759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 BANCOS VESTIÁRIOS	Kg	12,8806	13,0200	16,48	16,48	212,27
15.3	SINAPI	092761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 BANCOS VESTIÁRIOS	Kg	37,9200	11,6600	14,75	14,75	559,32
15.4	SINAPI	092415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 BANCOS VESTIÁRIOS	m²	4,7600	125,9100	159,33	159,33	758,41
15.5	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021 BANCOS VESTIÁRIOS	m²	15,0600	65,6500	83,07	83,07	1.251,03
15.6	COTAÇÃO	000001	CLIMATIZADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	unid.	2,0000	25,0000,0000	31,635,00	31,635,00	63.270,00
<b>16</b>									
<b>COBERTURA DA QUADRA</b>									
16.1	SINAPI	098554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	979,2000	40,2000	50,87	50,87	56.666,40
16.2	SINAPI	094227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	72,0000	66,3800	84,00	84,00	6.048,00
16.3	SINAPI	098546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	6,4800	98,3600	124,46	124,46	806,50
<b>17</b>									
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>									
17.1	SINAPI	097599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	16,0000	24,7700	31,34	31,34	2.087,60
17.3	SETOP-MG	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	unid.	4,0000	212,4400	268,82	268,82	1.075,28
17.4	SINAPI	037558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid.	1,0000	35,6300	45,09	45,09	45,09
17.5	SINAPI	037559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid.	1,0000	35,6300	39,57	39,57	39,57
17.6	SINAPI	037539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid.	11,0000	19,1100	24,18	24,18	265,98
17.7	SINAPI	037539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid.	2,0000	19,1100	24,18	24,18	48,36
17.8	SINAPI	037556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid.	4,0000	22,1000	27,97	27,97	111,88
<b>18</b>									
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									
18.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	23,6504	9,1400	11,57	11,57	273,64
18.2	SINAPI	099814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	484,2850	1,6100	2,04	2,04	947,14
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>411.463,65</b>



FRANCISCO MANGABEIRA NETO  
 Prefeito  
 Tupaciguara - MS



# COMPOSIÇÕES

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tupaciguara

OBRA: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes

LOCAL: Av. Jucelino Kubitscheck, esquina com a Rua Rodrigo do Vale, Tupaciguara - MG, 38430-000

SINAPI 08/2023

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. DESON.	TOTAL
------	------	-----	-----------	---------	--------	--------------------	-------

COMPOSIÇÃO		1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	unid.			10.251,2000
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	111,9200	2.238,4000
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	50,0800	8.012,8000

COMPOSIÇÃO		2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,40 X 1,20* M, INCLUSIVE 02 BASES DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	unid.			837,7483
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/202193358	m³	0,05	70,2900	3,3739
1.2	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5;4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,05	393,1400	18,8707
1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,05	252,3500	12,1128
1.4	SINAPI-I	14439	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM; H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	m	8,00	3,5700	28,5600
1.5	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	2,88	250,0000	720,0000
1.6	SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,50	19,2300	9,5189
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	24,4300	9,7720
1.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	17,7700	35,5400

*[Assinatura]*

GABRIEL LOURENÇO B. NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TUPACIGUARA - MG

*[Assinatura]*  
FRANCISCO J. BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG





# GOTAÇÕES



<b>CONVENENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	<b>SINAPI 08/2023</b>
<b>OBRA:</b> Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes	
<b>LOCAL:</b> Av. Juscelino Kubitscheck, esquina com a Rua Rodrio do Vale, Tupaciguara - MG, 38430-000	

CLIMATIZADOR, INCLUSO INSTALAÇÃO	
1.1	DADOS DA EMPRESA
Razão Social	Marcelo Martins de Souza Leite - ML CLIMATIZADORES
CNPJ	34.647.985/0001-63
1.2	VALORES
Climatizador evaporativo p50 superare marca Poloclíma, com vazão de 62.100m³/h	29.990,0000
TOTAL UNITÁRIO	
29.990,0000	
2.1	DADOS DA EMPRESA
Razão Social	Claiton Barcelos de Rezende - UDICLIMA
CNPJ	32.218.187/0001-90
2.2	VALORES
Climatizador BRIZZ lite 70ABS	23.000,0000
Instalação	2.000,0000
TOTAL UNITÁRIO	
25.000,0000	
3.1	DADOS DA EMPRESA
Razão Social	Cezar Alves da Cruz - UAICLIMA
CNPJ	37.077.800/0001-10
3.2	VALORES
Climatizador M60 importado com vazão de 60.000m³/h	28.390,0000
TOTAL UNITÁRIO	
28.390,0000	

*[Handwritten Signature]*  
**FRANCISCO L. BORGES NETO**  
 Prefeito  
 TUPACIGUARA - MG

*[Handwritten Signature]*  
**GABRIEL LOURENÇO B. NETO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG

*[Handwritten Mark]*



CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

OBRA: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes

LOCAL: Av. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Rodrigo do Vale, Tupaciguara - MG, 38430-000

UNID.	CÁLCULO	VALOR FINAL
Área do terreno onde será feita a ampliação		
m <sup>2</sup>	8,40*9,00	75,6000
Volume do terreno onde será feita a ampliação		
m <sup>2</sup>	8,40*9,00*0,30	22,6800
Demolição de alvenaria, dos banheiros e bar e lugares acessíveis		
m <sup>3</sup>	$((2,65+1,45+1,45+1,45+1,15+1,15+1,15+1,15+2,20)*0,15)*3,00+(3,00*1,50)+(1,15*2,00*0,80)$	13,2025
Demolição de piso		
m <sup>2</sup>	Área circulação segundo projeto:	29,1500
m <sup>2</sup>	Área wc masculino segundo projeto:	25,7200
m <sup>2</sup>	Área wc feminino segundo projeto:	20,0000
m <sup>2</sup>	Área atendimento segundo projeto:	16,1100
m <sup>2</sup>	Área bar segundo projeto:	18,4000
m <sup>2</sup>	Área total projeto:	109,3800
Remoção de todas as louças dos banheiros		
unid	Vaso sanitário	4,0000
unid	Pia	2,0000
unid	Mictório	1,0000
Remoção de portas		
m <sup>2</sup>	Portas existentes nas divisórias dos vestiários antigos: $(0,60*1,70)*4$	4,0800
Demolição rampa de acesso para a quadra		
m <sup>3</sup>	Volume a ser demolido: $2,40*1,00*0,30$	0,7200
Demolição dos revestimentos cerâmicos das paredes dos vestiários antigos		
m <sup>2</sup>	Área a ser demolida: $((6,35+4,05)*2)+((6,35+3,15)*2)*3,00$	77,8000
Locação da obra de ampliação		
m	$(8,40*2)+9,00$	25,8000
Broca de concreto armado		
m	14*3	42,0000
Escavação viga baldrame		
m <sup>3</sup>	$(9,00+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40+2,20)*0,24*0,35$	3,7758
Escavação bloco de coroamento		
m <sup>3</sup>	$(0,80*0,80)*0,50*14$	4,4800
Preparo de fundo de vala		
m <sup>2</sup>	$((9,00+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40+2,20)*0,24)+(0,80*0,80*14)$	19,7480
Montagem de forma		
m <sup>2</sup>	$(31,69)/4$ - VIDE PROJETO - REAPROVEITAMNERTO 4 VEZES	7,9225
Reaterro de valas		
m <sup>3</sup>	$(9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,10*0,35*2$	3,1465
Concreto para lastro		
m <sup>3</sup>	$((9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,14*0,05)+(0,80*0,80*0,05*14)$	0,7627

Francisco de B. B. B. B.  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço S. Neto  
Secretário de Obras  
FAL: A 135.203-8





Armação de fundação (Kg) CA-50		
KG	Aço 8 mm	72,0000
KG	Aço 10 mm	140,0000
Kg	Aço 12,50 mm	34,0000
Kg	Aço 16 mm	227,0000

Armação de fundação (Kg) CA-60		
KG	Aço 4.2 mm	9,0000
Kg	Aço 5.0 mm	5,0000

Concreto para fundação		
m³	$((9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,14*0,30)+(0,80*0,80*0,45*14)$	5,9199
		5,9199

Lançamento do concreto		
m³	$((9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,14*0,30)+(0,80*0,80*0,45*14)$	5,9199
		5,9199

Impermeabilização da fundação		
m²	$((9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,35*2)+((9,00+2,20+2,20+6,35+8,40+8,40+8,40)*0,14)+((0,80*0,50*4)*14)$	60,1580
		60,1580

Forma da estrutura		
m²	Pilares - Vide Projeto	19,9475
m²	Vigas - Vide Projeto	31,3200
m²	Vigas - Vide Projeto	48,4700
m²	Reaproveitamento de forma - 4 vezes: $(31,32+48,47)/4$	19,9475

Armação de pilar e viga		
Kg	Barras Pilares - 10 mm	234,0000
kg	Barras Vigas - 8 mm	175,0000
kg	Barras Vigas - 10 mm	85,0000

Armação de pilar e viga - 5mm		
kg	Pilares	153,0000
kg	Vigas	58,0000
		95,0000

Armação de pilar e viga - 8mm		
kg	Vigas	175,0000
		175,0000

Armação de pilar e viga - 10mm		
kg	Pilares	319,0000
kg	Vigas	234,0000
		85,0000

Concreto para pilares e vigas		
m³	Volume total - Vide Projeto	11,1200
		11,1200

Lançamento para pilares e vigas		
m³	Volume total - Vide Projeto	11,1200
		11,1200

Área da laje		
m²	Área da laje: 9,00*8,40	75,6000
		75,6000

Alvenaria de vedação		
m²	Área da alvenaria banheiros e depósito: $((8,40+9,00+8,40)*4)+((6,35+2,20+8,40)*3)$	160,6500
m²	Área da alvenaria fechamento corredor: $(2,20*3,00)$	154,0500
m²	Total de alvenaria:	6,6000
		160,6500

Verga		
m	Comprimento total de vergas: $((0,50+1,90+0,50)*2)+((0,30+0,90+0,30)*3)+((2,20)*1)$	12,5000
		12,5000

Contraverga		
m	Comprimento total de vergas: $((0,50+1,90+0,50)*2)$	5,8000
		5,8000

Bloco estrutural para a região do bicicletário		
m³	Volume de bloco: $0,14*0,60*5,00$	0,4200
		0,4200

FRANCISCO BORGES NETO  
 Prefeito  
 TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço B. Neto  
 Secretário de Obras  
 TAU: A 136.203-8



Área dos novos gobogós		3,4200
m <sup>2</sup>	Área: (1,90*0,60)*3	3,4200
Portas a serem colocadas nos vestiários e depósito		5,6700
unid.	Quantidade portas vestiário: 2	2,0000
unid.	Quantidade portas depósito: 1	1,0000
unid.	Quantidade total de portas: 2+1	3,0000
m <sup>2</sup>	Área total de portas: 3*(2,10*0,90)	5,6700
Portas a serem colocadas no corredor		4,3200
m <sup>2</sup>	Área da porta 01: 1,80*2,40	4,3200
Portas a serem colocadas nas divisórias		19,4400
unid.	Quantidade porta vestiários:	6,0000
unid.	Quantidade porta banheiros:	6,0000
unid.	Quantidade total: 6+6	12,0000
m <sup>2</sup>	Área total de portas: 12*(0,90*1,80)	19,4400
Tela para fechamento de bicicletário		9,7000
m <sup>2</sup>	Área da tela: 2,00*4,85	9,7000
Janelas a serem colocadas nos vestiários tipo maxin-ar		3,0400
unid.	Quantidade de janelas:	2,0000
m <sup>2</sup>	Área de cada janela: 1,90*80	1,5200
m <sup>2</sup>	Área tota de janelas: 1,52*2	3,0400
Janela a ser colocada no bar		4,5000
unid.	Quantidade de janelas:	1,0000
m <sup>2</sup>	Área de cada janela: 3,00*1,50	4,5000
m <sup>2</sup>	Área tota de janelas: 4,50*1	4,5000
Comprimento de guarda-corpo		27,7500
m	Entrada da quadra: 1,50+4,65+1,50+2,50+7,40+1,40+4,00	22,9500
m	Lugares acessíveis arquivancada: 1,30+2,20+1,30	4,8000
m	Total:	27,7500
Comprimento do corrimão da rampa acessível		4,8000
m	Comprimento total: 2*2,40	4,8000
Vasos acessíveis a serem instalados nos banheiros		2,0000
unid.	Quantidade de vasos segundo projeto:	2,0000
Barras de apoio		4,0000
unid.	Quantidade de barras por box:	2,0000
unid.	Quantidade boxes:	2,0000
unid.	Quantidade total de barras: 2*2	4,0000
Vasos de uso geral a serem instalados nos banheiros		8,0000
unid.	Quantidade de vasos segundo projeto:	8,0000
Pias a serem instaladas nos banheiros		10,0000
unid.	Quantidade de pias nos vestiários segundo projeto:	6,0000
unid.	Quantidade de pias nos banheiros segundo projeto:	4,0000
unid.	Quantidade total de pias segundo projeto: 6+4	10,0000
Mictório coletivo a ser colocado no banheiro masculino		1,0000
unid.	Quantidade de mictório segundo projeto:	1,0000
Chuveiros dos vestiários		2,0000
unid.	Quantidade total de chuveiros:	2,0000
Registros de gaveta		4,0000

FRANCISCO  NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

  
Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
CAU: A 138.203-8





unid.	Vestiário 01:	1,0000
unid.	Vestiário 02:	1,0000
unid.	Banheiro masculino:	1,0000
unid.	Banheiro feminino:	1,0000
unid.	Total:	4,0000

Válvula de descarga		10,0000
unid.	Vestiário 01:	2,0000
unid.	Vestiário 02:	2,0000
unid.	Banheiro masculino:	3,0000
unid.	Banheiro feminino:	3,0000
unid.	Total:	10,0000

Saboneteira de parede em metal para os chuveiros		2,0000
unid.	Vestiário 01:	1,0000
unid.	Vestiário 02:	1,0000
unid.	Total:	2,0000

Saboneteira em plástico para os lavatórios		4,0000
unid.	Vestiário 01:	1,0000
unid.	Vestiário 02:	1,0000
unid.	Banheiro masculino:	1,0000
unid.	Banheiro feminino:	1,0000
unid.	Total:	4,0000

Papeleira de parede para sanitários		10,0000
unid.	Vestiário 01:	2,0000
unid.	Vestiário 02:	2,0000
unid.	Banheiro masculino:	3,0000
unid.	Banheiro feminino:	3,0000
unid.	Total:	10,0000

Porta papel para os lavatórios		4,0000
unid.	Vestiário 01:	1,0000
unid.	Vestiário 02:	1,0000
unid.	Banheiro masculino:	1,0000
unid.	Banheiro feminino:	1,0000
unid.	Total:	4,0000

Trama de madeira a ser colocada na região de ampliação		75,6000
m <sup>2</sup>	Área total: 9,00*8,40	75,6000

Telha de fibrocimento a ser colocada na região de ampliação		75,6000
m <sup>2</sup>	Área total: 9,00*8,40	75,6000

Calha a ser colocada na região de ampliação		8,2500
m	Comprimento total: 8,40-0,15	8,2500

Rufo a ser colocado na região de ampliação		51,4500
m	Comprimento total: 8,40+9,00+8,40+8,25+8,70+8,70	51,4500

Contrapiso a ser feito na região de ampliação		69,3150
m <sup>2</sup>	Área total: 3,025+25,72+25,72+14,85	69,3150

Calçada externa no entorno da ampliação		25,8000
m <sup>2</sup>	Área total: (8,40+9,00+8,40)*1,00	25,8000

Área de piso a ser aplicado no depósito (menor que 5m <sup>2</sup> )		3,0250
m <sup>2</sup>	Área total segundo projeto:	3,0250

Área de piso a ser aplicado (maior que 10m <sup>2</sup> )		181,4400
m <sup>2</sup>	Área vestiário 01 segundo projeto:	25,7200
m <sup>2</sup>	Área vestiário 02 segundo projeto:	25,7200

FRANCISCO J. SOARES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
CAU: A 136.203-8



m <sup>2</sup>	Área circulação segundo projeto: 14,85+25,15	40,0000
m <sup>2</sup>	Área wc masculino segundo projeto:	25,7200
m <sup>2</sup>	Área wc feminino segundo projeto:	20,0000
m <sup>2</sup>	Área atendimento segundo projeto:	16,1100
m <sup>2</sup>	Área bar segundo projeto:	28,1700
m <sup>2</sup>	Área total projeto:	181,4400

Regularização de rampa acessível na entrada da quadra		0,7200
m <sup>3</sup>	Volume a ser construído: 2,40*1,00*0,30	0,7200

Soleira		5,6000
m	Comprimento total: 1,00+1,00+0,90+0,90+0,90+0,90	5,6000

Peitoril		6,8000
m	Comprimento total: 3,00+1,90+1,90	6,8000

Rodapé		166,8900
m	Comprimento vestiário 01: (6,35+4,05)*2	20,8000
m	Comprimento vestiário 02: (6,35+4,05)*2	20,8000
m	Comprimento wc masculino: (6,35+4,05)*2	20,8000
m	Comprimento wc feminino: (6,35+3,15)*2	19,0000
m	Comprimento bar: (3,20+5,75)*2	17,9000
m	Comprimento atendimento: (3,00+5,75)*2	17,5000
m	Comprimento depósito: (2,20+1,37)*2	7,1400
m	Comprimento corredeira: 20,375+20,375+2,20	42,9500
m	Comprimento total:	166,8900

Divisórias de banheiros e vestiários		38,5100
m <sup>2</sup>	Área vestiário 01: (4,05+1,40+1,40)*1,90	13,0150
m <sup>2</sup>	Área vestiário 02: (4,05+1,40+1,40)*1,90	13,0150
m <sup>2</sup>	Área wc masculino: (3,90+1,40+1,40+1,70)*1,90	15,9600
m <sup>2</sup>	Área wc feminino: (3,90+1,40+1,40+1,70)*1,91	15,9600
m <sup>2</sup>	Vãos referentes as portas	-19,4400
m <sup>2</sup>	Área total:	38,5100

Chapisco paredes internas		62,3600
m <sup>2</sup>	Área interna: (((2,20+1,35)*2)+((6,75+2,20)*2)+2,20)*3,00	81,6000
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: 1*(2*(1,90*0,80))	-3,0400
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das portas: ((1,80*2,40)*2)+((0,90*2,10)*2)+((0,90*2,10)*1)+((0,90*2,10)*1)	-16,2000
m <sup>2</sup>	Área total:	62,3600

Chapisco paredes externas		109,7360
m <sup>2</sup>	Área externa: (((8,40+9,00+8,40)*4)+(8,40*0,20)+((9,00*0,40)/2)+(8,40*0,40))	110,0400
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: 1*(2*(1,90*0,80))	-0,3040
m <sup>2</sup>	Área total:	109,7360

Reboco paredes internas		62,3600
m <sup>2</sup>	Área interna: (((2,20+1,35)*2)+((6,75+2,20)*2)+2,20)*3,00	81,6000
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: 1*(2*(1,90*0,80))	-3,0400
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das portas: ((1,80*2,40)*2)+((0,90*2,10)*2)+((0,90*2,10)*1)+((0,90*2,10)*1)	-16,2000
m <sup>2</sup>	Área total:	62,3600

Reboco paredes externas		109,7360
m <sup>2</sup>	Área externa: (((8,40+9,00+8,40)*4)+(8,40*0,20)+((9,00*0,40)/2)+(8,40*0,40))	110,0400
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: 1*(2*(1,90*0,80))	-0,3040
m <sup>2</sup>	Área total:	109,7360

Emassamento de teto		69,3150
m <sup>2</sup>	Área: 3,025+25,72+14,85+25,72	69,3150

Área de revestimentos internos		316,0160
m <sup>2</sup>	Área: (((6,35+4,05)*2)+((6,35+4,05)*2)+((2,20+1,35)*2)+((6,90+2,20)*2)+((6,35+4,05)*2)+((6,35+3,15)*2))*3,00	320,1000

FRANCISCO BERNARDES  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
FONE: A 136.203-8



m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: $1*(2*(1,90*0,8))$	-0,3040
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das portas: $(0,90*2,10)+(0,90*2,10)$	-3,7800
m <sup>2</sup>	Área total:	316,0160

Selador para paredes e teto da área de ampliação		
m <sup>2</sup>	Área externa: $((8,40+9,00+8,40)*4)+(8,40*0,20)+((9,00*0,40)/2)+(8,40*0,40)$	241,7150
m <sup>2</sup>	Área interna: $((2,20+1,35)*2)+((6,75+2,20)*2)+2,20*3,00$	110,0400
m <sup>2</sup>	Área teto: $3,025+25,72+14,85+25,72$	81,6000
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: $1*(2*(1,90*0,80))$	69,3150
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das portas: $((1,80*2,40)*2)+((0,90*2,10)*2)+((0,90*2,10)*1)+((0,90*2,10)*1)$	-3,0400
m <sup>2</sup>	Área total:	-16,2000
		241,7150

Tinta para paredes e teto da área de ampliação		
m <sup>2</sup>	Área externa: $((8,40+9,00+8,40)*4)+(8,40*0,20)+((9,00*0,40)/2)+(8,40*0,40)$	241,7150
m <sup>2</sup>	Área interna: $((2,20+1,35)*2)+((6,75+2,20)*2)+2,20*3,00$	110,0400
m <sup>2</sup>	Área teto: $3,025+25,72+14,85+25,72$	81,6000
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das janelas: $1*(2*(1,90*0,80))$	69,3150
m <sup>2</sup>	Área a ser descontada das portas: $((1,80*2,40)*2)+((0,90*2,10)*2)+((0,90*2,10)*1)+((0,90*2,10)*1)$	-3,0400
m <sup>2</sup>	Área total:	-16,2000
		241,7150

Pintura janelas da quadra		
m <sup>2</sup>	Área de janela denominada J3: $5,80*0,70$	61,0400
m <sup>2</sup>	Área total J3: $4,06*12$	4,0600
m <sup>2</sup>	Área de janela denominada J4: $4,40*0,70$	48,7200
m <sup>2</sup>	Área total J4: $3,08*4$	3,0800
m <sup>2</sup>	Área total:	12,3200
		61,0400

Quantificação junção de esgoto - vide projeto		
unid.	Caixa de Inspeção/Interligação - DN 100, Esgoto	4,0000
unid.	Caixa Sifonada	6,0000
unid.	Joelho 45° 50mm	6,0000
unid.	Joelho 45° 100mm	18,0000
unid.	Joelho 90° 40mm	22,0000
unid.	Joelho 90° 75mm	6,0000
unid.	Joelho 90° 100mm	10,0000
unid.	Junção Simples 100 x 50mm	5,0000
unid.	Junção Simples 100 x 100mm	6,0000
unid.	Luva Simples 50mm	6,0000
unid.	Luva Simples 75mm	6,0000
unid.	Luva Simples 100mm	40,0000
unid.	Tê 40 x 40mm	6,0000
unid.	Tê 100 x 50mm	1,0000

Quantificação tubulação de esgoto - vide projeto		
m	Tubo Série Normal 40 mm	7,6000
m	Tubo Série Normal 50 mm	13,4000
m	Tubo Série Normal 100 mm	48,7000

Quantificação junção de água fria - vide projeto		
unid.	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm	12,0000
unid.	Joelho 90° Soldável 20mm	3,0000
unid.	Joelho 90° Soldável 25mm	27,0000
unid.	Joelho 90° Soldável 40mm	12,0000
unid.	Joelho 90° Soldável 50mm	15,0000
unid.	Tê de Redução Soldável 50x25mm	6,0000
unid.	Tê Soldável 25mm	6,0000
unid.	Tê Soldável 40mm	2,0000
unid.	Tê Soldável 50mm	7,0000

Quantificação tubulação de água fria - vide projeto		
m	Tubo Soldável Marrom 20 mm	18,3000
m	Tubo Soldável Marrom 25 mm	21,6000
m	Tubo Soldável Marrom 40 mm	13,0500
m	Tubo Soldável Marrom 50 mm	57,1000

**FRANCISCO BORGES NETO**  
 Prefeito  
 TUPACIGUARA - MG

**Gabriel Lourenço B. Neto**  
 Secretário de Obras  
 Matr. A 136.203-8



m	Tubo Série Pluvial 75 mm	8,3500
---	--------------------------	--------

Quantificação de registros - vide projeto		
m	Registro de pressão	2,0000
m	Registro de gaveta 3/4"	6,0000
m	Registro de gaveta 1/2"	16,0000

Quantificação Elétrico - vide projeto		
m	Eletroduto flexível corrugado, em PVC amarelo antichama	87,1700
m	Cabo 6,00mm <sup>2</sup> de cor vermelha	45,0500
m	Cabo 1,5mm <sup>2</sup> de cor preta	36,8700
m	Cabo 2,5mm <sup>2</sup> de cor preta	62,1700
m	Cabo 1,5mm <sup>2</sup> de cor azul	22,6300
m	Cabo 2,5mm <sup>2</sup> de cor azul	62,1700
m	Cabo 2,5mm <sup>2</sup> de cor verde	62,1700
m	Cabo 6,00mm <sup>2</sup> de cor verde	22,5200
m	Cabo 1,5mm <sup>2</sup> de cor amarela	25,9000
unid.	Caixa 4x4 octagonal PVC	7,0000
unid.	Caixa de luz 4x2 PVC média	12,0000
unid.	Conjunto com 1 interruptor simples + tomada 10A - 250V com Placa 4x2	4,0000
unid.	Conjunto com 1 placa 4x2, para saída de fio	2,0000
unid.	Conjunto com 1 tomada 20A - 250V com placa 4x2	4,0000
unid.	Conjunto com 2 tomadas 10A 250cv com placa 4x2	2,0000
unid.	Mini disjuntor bipolar 32A curva B 5Ka 127/230V - 3Ka 230/400V	2,0000
unid.	Mini disjuntor monopolar 10A curva B 5Ka 127/230V - 3Ka 230/400V	1,0000
unid.	Mini disjuntor monopolar 16A curva C 5Ka 127/230V - 3Ka 230/400v	3,0000
unid.	Quadro de distribuição até 16 módulos de embutir, PVC antichamas	1,0000

Pontos de água - 25mm		
unid.	Vestiário 01:	13,0000
unid.	Vestiário 02:	4,0000
unid.	Banheiro masculino:	4,0000
unid.	Banheiro feminino:	3,0000
unid.	Total:	2,0000
		13,0000

Pontos de água - 50mm		
m	Vestiário 01:	30,0000
m	Vestiário 02:	7,5000
m	Banheiro masculino:	7,5000
m	Banheiro feminino:	7,5000
m	Total:	7,5000
		30,0000


Pontos de esgoto		
unid.	Vestiário 01:	23,0000
unid.	Vestiário 02:	6,0000
unid.	Banheiro masculino:	6,0000
unid.	Banheiro feminino:	6,0000
unid.	Total:	5,0000
		23,0000

Descida de água pluvial		
unid.	Quantidade de descidas:	7,0000
unid.	Comprimento de cada descida e curva: 4,00+1,00	2,0000
unid.	Comprimento total:	5,0000
		7,0000

Pontos de interruptor simples com tomada		
unid.	Vestiário 01:	4,0000
unid.	Vestiário 02:	1,0000
unid.	Depósito:	1,0000
unid.	Circulação:	1,0000
unid.	Total:	1,0000
		4,0000

Pontos de tomadas de uso geral		
unid.	Vestiário 01:	7,0000
unid.	Vestiário 02:	3,0000
		3,0000

FRANCISCO   
 Prefeito  
 TUPACIGUARA - MG

  
 Gabriel Lourenço B. Neto  
 Secretário de Obras  
 CAU: A 136.203-8





unid.	Circulação:	1,0000
unid.	Total:	7,0000
Pontos de tomadas de uso específico		4,0000
unid.	Vestibário 01:	1,0000
unid.	Vestibário 02:	1,0000
unid.	Climatizadores:	2,0000
unid.	Total:	4,0000
Pontos de iluminação		7,0000
unid.	Vestibário 01:	2,0000
unid.	Vestibário 02:	2,0000
unid.	Depósito:	1,0000
unid.	Circulação:	2,0000
unid.	Total:	7,0000
Quadro de distribuição		1,0000
unid.	Total:	1,0000
Concreto magro para bancos dos vestiários		1,6800
m³	Volume: $((3,20+1,60)*0,50*0,10)*2 + ((0,50*0,15*1,00)*8*2)$	1,6800
Aço para bancos dos vestiários - 5mm		12,8806
m	Comprimento: $((6*3,20+6*1,60)*2) + ((17*0,50+9*0,50)*2)$	83,6000
br	Barras: 83,60/12	6,9667
Kg	Para kg: 6,97*1,848Kg	12,8806
Aço para bancos dos vestiários - 8mm		37,9200
m	Comprimento: $((6*1,00)*8*2)$	96,0000
br	Barras: 96/12	8,0000
Kg	Para kg: 8,00*4,74Kg	37,9200
Montagem de formas para bancos dos vestiários		4,7600
m²	Área: $((3,20*0,10*2+1,60*0,10*2+0,50*0,10*2+0,50*0,10*2)*2) + ((1,00*0,15*2+0,50*0,15*2)*8*2)$	9,5200
m²	Reaproveitamento de forma 2 vezes: 9,52/2	4,7600
Pintura bancos dos vestiários		15,0600
	Área: $((3,20*0,50+1,60*0,50)*2) + (0,50*0,50*2*8*2) + (0,10*0,50*2*2) + (0,50*0,15*8*2) + ((2,70*0,10+1,60*0,10)*2)$	15,0600
Climatizador		2,0000
unid.	Quantidade:	2,0000
Impermeabilização de telhado existente		979,2000
m²	Área: 27,20*36,00	979,2000
Calha do telhado da quadra		72,0000
m	Comprimento: 36,00+36,00	72,0000
Manta asfáltica		6,4800
unid.	Quantidade média de furos:	648,0000
m²	Área de cada furo: 0,1*0,1	0,0100
m²	Área total:	6,4800
Mecanismos de combate a incêndio - vide projeto		
unid.	Iluminação de emergência tipo balizador	16,0000
unid.	Extintor tipo 2-A	4,0000
unid.	Extintor tipo 20-BC	4,0000
unid.	Placa de sinalização (M1)	1,0000
unid.	Placa de sinalização (M2)	1,0000
unid.	Placa de sinalização (S2/S3)	11,0000
unid.	Placa de sinalização (S12)	2,0000
unid.	Placa de sinalização (E5)	4,0000

FRANCISCO BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
CAU: A 136.203-8



Área do jardim		40,6818
m <sup>2</sup>	Área: $(4,85*7,43)+(((4,00+4,85)*1,05)/2)$	40,6818

Palmeira para o jardim		1,0000
unid.	Quantidade:	1,0000

Arbusto para o jardim		4,0000
unid.	Quantidade:	4,0000

Retirada de entulho		23,6504
m <sup>3</sup>	Alvenaria:	13,2000
m <sup>3</sup>	Piso: $(119,15+88,33)*0,03$	6,2244
m <sup>3</sup>	Revestimento: $77,80*0,03$	2,3340
m <sup>3</sup>	Rampa:	0,7200
m <sup>3</sup>	Louças: $7*(0,50*0,40*0,40)$	0,5600
m <sup>3</sup>	Portas: $4,08*0,15$	0,6120
m <sup>3</sup>	Total:	23,6504

Limpeza de obra		464,2850
m <sup>2</sup>	Área horizontal: $25,72+25,72+25,72+20,00+29,15+14,85+3,025$	144,1850
m <sup>2</sup>	Área vertical: $((6,35+4,05)*2)+((6,35+4,05)*2)+((2,20+1,35)*2)+((6,90+2,20)*2)+((6,35+4,05)*2)+((6,35+3,15)*2)*3,00$	320,1000
m <sup>3</sup>	Área total:	464,2850

  
FRANCISCO BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

  
Gabriel Lourenço S. Neto  
Secretário de Obras  
CAD: A 136.203-8







P

## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
---------------	---

<b>OBJETO</b> Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,49%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,80%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,50%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	5,60%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,20%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,54%</b>	<b>OK</b>			

  
FRANCISCO L. BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

  
GABRIEL LOURENÇO B. NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TUPACIGUARA - MG



### ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**OBRA:** Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva  
Governador Bias Fortes  
R\$ 411.463,6512

**DATA:** Outubro de 2023

**INICIO DA OBRA:** Após liberação dos recursos  
**TIPO DO SERVIÇO:** Reforma e Ampliação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR OBRAS/ SERVIÇOS R\$	MESES			
				01		02	
				Mês - %	R\$	Mês - %	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,56%	14.638,05	100,00%	R\$ 14.638,05	0,00%	R\$ 0,00
2	DEMOLIÇÃO	1,09%	4.493,17	100,00%	R\$ 4.493,17	0,00%	R\$ 0,00
3	INFRA-ESTRUTURA	7,35%	30.233,18	100,00%	R\$ 30.233,18	0,00%	R\$ 0,00
4	SUPRA-ESTRUTURA	8,55%	35.199,24	100,00%	R\$ 35.199,24	0,00%	R\$ 0,00
5	ALVENARIA	4,00%	16.471,16	100,00%	R\$ 16.471,16	0,00%	R\$ 0,00
6	ESQUADRIAS	12,45%	51.229,47	15,00%	R\$ 7.684,42	85,00%	R\$ 43.545,05
7	LOUÇAS E METAIS	4,10%	16.860,23	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16.860,23
8	COBERTURA DA AMPLIAÇÃO	3,40%	13.982,16	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 13.982,16
9	PISO	4,45%	18.293,77	25,00%	R\$ 4.573,44	75,00%	R\$ 13.720,33
10	ACABAMENTO	4,37%	17.968,57	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 17.968,57
11	REVESTIMENTO	9,26%	38.105,95	20,00%	R\$ 7.621,19	80,00%	R\$ 30.484,76
12	PINTURA	1,62%	6.684,74	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 6.684,74
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,82%	15.711,58	25,00%	R\$ 3.927,89	75,00%	R\$ 11.783,68
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,06%	4.370,51	15,00%	R\$ 655,58	85,00%	R\$ 3.714,94
15	DIVERSOS	16,34%	67.247,10	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 67.247,10
16	COBERTURA DA QUADRA EXISTENTE	13,77%	56.666,40	100,00%	R\$ 56.666,40	0,00%	R\$ 0,00
17	COMBATE A INCÊNDIO	0,51%	2.087,60	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.087,60
18	SERVIÇOS FINAIS	0,30%	1.220,78	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.220,78
TOTAL SIMPLES (%)			411.463,65	44,27%	R\$ 182.163,72	55,73%	R\$ 229.299,93
TOTAL ACUMULADO (%)			411.463,65	44,27%	R\$ 182.163,72	100,00%	R\$ 411.463,65



CAU: A.136.2023-8  
Secretaria de Obras  
Gerente Tomazinho B. N. Neto

FRANCISCO DOMINGOS  
Prefeito - M.C.  
TUPACIGUARA - M.G.



**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**

9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG**

**Projeto: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÕES DE PROJETO:**

O presente Memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais de construção para execução de melhorias urbanas no Município de Tupaciguara-MG, conforme situação descrita em Projeto.

Será executada a reforma e ampliação do **Prédio da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes**. Todos os serviços serão executados de acordo com o projeto e planilha orçamentária e deverá seguir todas as normas técnicas.

O projeto foi elaborado em obediência às normas técnicas vigentes e pertinentes à ampliação de construção civil de prédio público.

As composições de custo unitário foram feitas utilizando o coeficiente de consumo fornecido pela tabela de composição de preços para orçamento SINAPI e Cotação.

**1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Primeiramente será feito o serviço de limpeza no local da obra, com retirada da camada vegetal, posteriormente a regularização e compactação do terreno. No local deverá ser fixada a placa da obra em chapa galvanizada com estrutura metálica, em local definido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG.

**2- DEMOLIÇÃO**

Será feita a demolição de alvenarias de blocos furados dos vestiários existente nas regiões dos boxes das bacias sanitárias e chuveiros, demolição da alvenaria entre o bar antigo e o depósito e também no final da circulação existente, e ainda, demolição de uns vãos para instalação de uma janela na região do bar. Demolição de uma região da arquibancada da Quadra para que seja feito dois lugares acessíveis; demolição de piso cerâmico nas regiões da circulação, bar, depósito e vestiários antigos; remoção das louças sanitárias sem reaproveitamento dos vestiários antigos; remoção de todas as portas existentes nas divisórias dos vestiários antigos; demolição de rampa de concreto não estrutural na fachada frontal junto a entrada

1  
FRANCISCO L. BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
CAU: A 136.203-R



principal para a regularização da mesma; demolição de revestimento cerâmico das paredes dos vestiários antigos.

### 3- INFRA-ESTRUTURA

Inicialmente será feita a locação convencional da obra, utilizando gabarito de tábuas fixadas em pontaletes. A infra-estrutura constituirá de 14 brocas de diâmetro D=30 cm e profundidade mínima P= 3,00m, em concreto FCK 30MPa e ferragem armada de 10mm com estribos de 6.3mm, deverão prever a ferragem de transpasse para receber posteriormente os pilares; blocos 0,80x0,80x0,45m e 0,80x0,80x1,10m em concreto armado,. Posteriormente deverá executar as vigas baldrames em concreto FCK 30MPa, nas dimensões de 20x30 cm com ferragem armada de 10mm e estribos 5mm, em toda região das alvenarias. Nas faces em contato com solo natural dos blocos e das vigas baldrames deverá fazer a impermeabilização. O serviço da infra-estrutura abrangerá: Escavação, apiloamento, montagem e desmontagem de formas, reaterro compactado, bota-fora, lastro magro de concreto de espessura 05 cm, concreto armado, lançamento do concreto, ferragens e impermeabilização.

### 4- SUPRA-ESTRUTURA

A supra-estrutura será composta de 09 pilares externos nas dimensões de 14x26 cm com pé direito de 4,00 m e de 05 pilares internos nas dimensões de 14x26 cm com pé direito de 3,00m; viga de respaldo 15x30 cm em todos os respaldos das alvenarias na altura para receber a laje. Os elementos estruturais anteriormente descritos serão executados em concreto FCK 30MPa e ferragem armada de 08mm e 10mm e estribos de 5mm, conforme Projeto Estrutura, inclusos serviços de montagem e desmontagem das formas, concreto armado, lançamento do concreto e ferragens. Laje pré-moldada para forro em toda a área da ampliação, com enchimento em lajota cerâmica e vigas pré-moldadas; incluso escoramento, ferragens, lajotas, concreto e lançamento.

### 5- ALVENARIA

Serão compostas com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical, dimensões de 14x19x39 cm, assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal, preparada em betoneira; vergas e contravertas pré-moldadas para vãos de janelas e portas; alvenaria em blocos estrutural na região do bicicletário e alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (gobogós) de 7x20x20 cm, assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal, preparada em betoneira, localizados na circulação para a área externa.

  
FRANCISCO BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

  
Gabriel Lourenço B. Neto  
Secretário de Obras  
CAU: A 136.203-8





## 6- ESQUADRIAS

Portas e janelas em alumínio completas, incluso fornecimento e instalação, e ainda acessórios necessários, inclusive vidros; alambrado para a quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm, na região do bicicletário; guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10 cm, montantes tubulares de 1 ¼ espaçados de 1,20 m, travessa superior de 1 ½, gradil formado por tubos horizontais 1 e verticais de ¾, fixado com chumbador mecânico, na região da parte frontal da quadra, junto ao jardim externo e em torno dos dois lugares acessíveis criados junto a arquibancada; corrimão em alumínio junto a rampa de acessibilidade na entrada principal da quadra.

## 7- LOUÇAS E METAIS

Fornecimento e instalação de 02 bacias sanitárias acessíveis, incluso acessórios necessários; instalação de 04 barras de apoio de 90 cm em aço inox polido para as bacias sanitárias; fornecimento e instalação de 08 bacias sanitárias sifonadas convencionais com louça branca, incluso acessórios necessários; fornecimento e instalação de 10 lavatórios em louça branca suspenso, incluso acessórios necessários e torneira cromada de mesa; fornecimento e instalação de 01 mictório coletivo em aço inox nas dimensões de 100x50x35 cm; fornecimento e instalação de 02 chuveiros elétricos comuns de plástico tipo ducha; instalação de registro de gaveta (04 unidades), de pressão (02 unidades) e de válvula de descarga (10 unidades), ambos em latão com acabamento cromado; instalação e fornecimento de saboneteira de parede em metal cromado (02 unidades), de saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório de 800 a 1500 ml (04 unidades), de papelreira de parede em metal cromado (10 unidades) e de porta toalha em metal cromado (04 unidades).

## 8- COBERTURA DA AMPLIAÇÃO

Cobertura será em estrutura de madeira, incluso tesouras, terças e demais itens necessários; o modelo da cobertura será de uma água para receber telhas fibrocimento espessura de 6mm, com inclinação de 10º, incluso materiais de fixação, transporte e montagem, calha em chapa galvanizada nº 24 com corte de 50 cm, com condutores em PVC diâmetro de 75mm e conexões, rufo em chapa galvanizada nº 24 e corte de 25 cm, em todo contato das alvenarias e telhas e ainda no respaldo de todas as platibandas.

  
FRANCISCO L. BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

  
Luiz Henrique B. Neto  
Secretário de Obras  
C.A.F. A 136.203-8



#### 9- PISO

Inicialmente executará contra piso traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso e espessura de 04 cm, preparo em betoneira em toda região da ampliação; posteriormente piso cerâmico placas esmaltadas extra nas dimensões 45x45 cm, assentados com argamassa e para preenchimento das juntas usará rejunte, na região da ampliação e ainda nos banheiros, no bar, no atendimento e na circulação. Na parte externa deverá receber uma calçada em todo perímetro da edificação com largura mínima de 1,00 m, espessura de 04 cm no traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico e com inclinação contrária as alvenarias. Regularização da rampa acessibilidade localizada na entrada principal da Quadra e também na região onde irá construir os dois locais de acessibilidade.

#### 10- ACABAMENTO

Soleiras em granito com largura de 15 cm em todas as portas com desníveis. Todo contato piso cerâmico com alvenarias receberão rodapé cerâmico com as mesmas especificações citadas no piso cerâmico, exceto nas paredes onde irá revestimento cerâmico. Divisórias em painel de granilite nas regiões dos sanitários, espessura de 3,0 cm e altura de 1,90 m, incluso acessórios para instalação, conforme ilustradas no Projeto Executivo.

#### 11- REVESTIMENTO

Primeiramente deverá aplicar chapisco com argamassa mista 1:3 (cimento e areia), posteriormente receberá massa única (reboco) no traço 1:2:8 (cimento, areia e cal) nas áreas secas e massa única (emboço) no traço 1:2:8 (cimento, areia e cal), com impermeabilizante nas áreas molhadas, ambos preparados em betoneira e aplicados manualmente em todas as faces das alvenarias e estruturas de concreto. Emassamento dos tetos com massa de gesso desempenado de forma manual. Revestimento cerâmico com placas esmaltadas extra nas dimensões 33x45 cm, ou similar, em toda a altura e em todas as paredes dos sanitários e vestiários.

#### 12- PINTURA

As alvenarias deverão ser preparadas por processo de lixamento, em seguidas aplicará selador acrílico em geral e finalmente duas demãos de tinta acrílica premium, todos os serviços referem à parte interna e externa, e ainda pintura acrílica sobre massa de gesso nos tetos em geral da ampliação. As janelas altas existentes na Quadra receberão pintura esmalte, após preparação das mesmas.

#### 13- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda instalação hidráulica deverá ser testada e estar em perfeitas condições de uso e seguirão as normas específicas; itens inclusos: Tubulação em PVC de 20mm para ligação do reservatório, tubulação em PVC de 25mm para lavatórios e mictório, tubulação PVC de 50mm para bacias sanitárias e conexões em geral; um reservatório de água de capacidade de 1.000 litros em polietileno, incluso acessórios necessários para instalação do mesmo. A





parte da instalação de esgoto será em tubulações em PVC de 100mm, 50mm, 40mm e conexões em geral, caixas sifonadas em PVC e caixas de passagem em PVC. A instalação da rede de captação de água pluvial contará com duas descidas em tubo de PVC de 75mm, incluso conexões e ramificações horizontais de um metro cada uma até destino final que é a área verde existente.

#### 14- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica deverá ser testada e estar em perfeitas condições de uso e seguirão as normas específicas; contarão com cabos, tomadas, interruptores, disjuntores, quadro de distribuição, roldanas, mangueiras corrugadas, caixas 2x4 cm, luminárias modelos plafon, lâmpadas e demais acessórios necessários. Toda parte da fiação deverá contar com duas fases, um neutro e um aterramento, já calculado na planilha orçamentária.

#### 15- DIVERSOS

Nos vestiários terão bancos em formato de "L", conforme Projeto Arquitetônico, em concreto armado, incluso forma e pintura. Instalação e fornecimento de dois climatizadores e acessórios necessários na região da Quadra.

#### 16- COBERTURA DA QUADRA EXISTENTE

Em toda a área de cobertura existente da Quadra será feito a impermeabilização da superfície metálica com membrana à base de resina acrílica, sendo três demãos, sendo que os furos existentes e também em torno dos parafusos de fixação das telhas, será feito um serviço anteriormente de revestimento com manta asfáltica. Todas as calhas para captação das águas pluviais existentes serão substituídas por novas, incluso materiais para instalação.

#### 17- COMBATE A INCÊNDIO

Fornecimento e instalação de 16 luminárias de emergência, de 04 extintores de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10L (classe A), de 04 extintores de incêndio portátil com carga de CO2 de 6kg (classe BC), de 19 placas de sinalização de segurança, sendo elas: 01 placa de sinalização M1, 01 placa de sinalização M2, 11 placa de sinalização S2/S3, 02 placa de sinalização S12 e 04 placa de sinalização E5.

#### 18- SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue sem entulhos, todo serviço de limpeza final executado e em perfeitas condições de uso.

SECRETARIA  
**Obras**



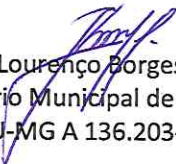
P r e f e i t u r a  
**TUPACIGUARA**  
Inovação e Desenvolvimento



Tupaciguara-MG, 13 de Dezembro de 2023

Francisco Lourenço Borges Neto  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG

  
FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

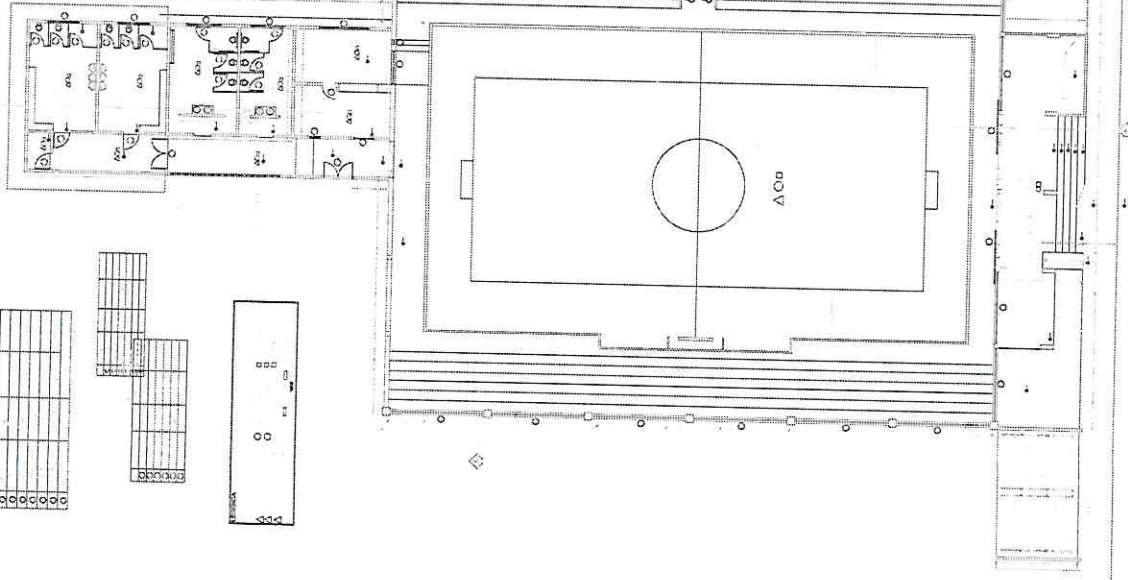
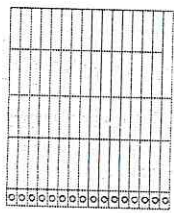
  
Gabriel Lourenço Borges Neto  
Secretário Municipal de Obras  
CAU-MG A 136.203-8



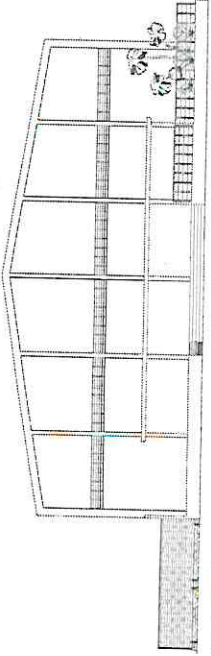


**ANEXO V - PROJETOS**

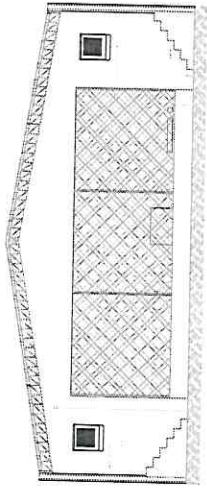
8



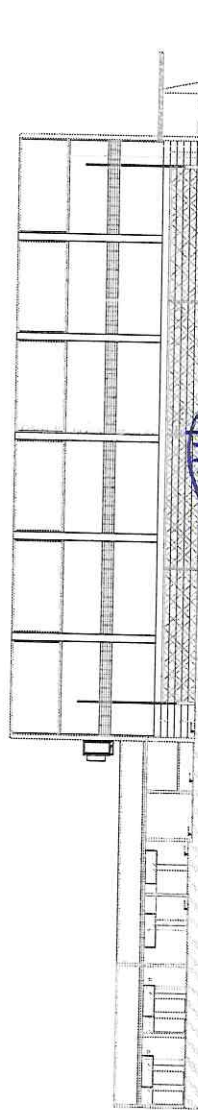
**PLANTA BAIXA**  
..... 1:150



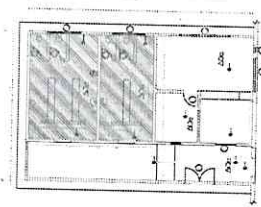
**FACHADA**  
..... 1:150



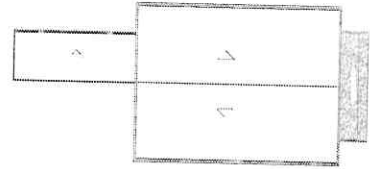
**CORTE B-B**  
..... 1:150



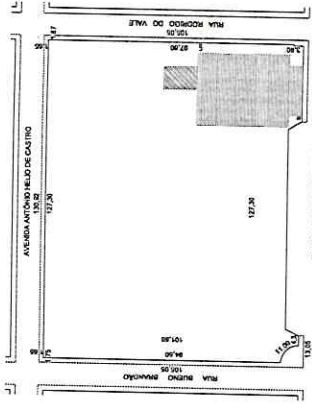
**CORTE B-B**  
..... 1:150



**DEMOLIÇÃO**  
..... 1:150



**COBERTURA**  
..... 1:150



**SITUAÇÃO**  
..... 1:150

**FRANCISCO LOPES NETO**  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

SECRETARIA  
**OBRAS TUPACIGUARA**

**Francisco Lourenço B. Neto**  
Secretário de Obras  
CAU. A 136.203/8

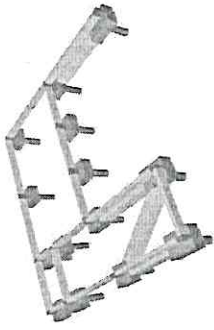
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BIAS FORTES	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA CNPJ: 18.260-09/0001-04	RESP. TÉCNICO: MARCELO BARBAO SILVEIRA Eng. Civil CREA: 382681-MG
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO RIBOLDI DE CASTRO, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000		



PROJETO: 03/10/2023  
INDICADAS  
TÉCNICO: AUGUSTO F. DE FARIA



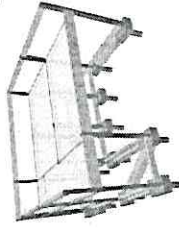
PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02



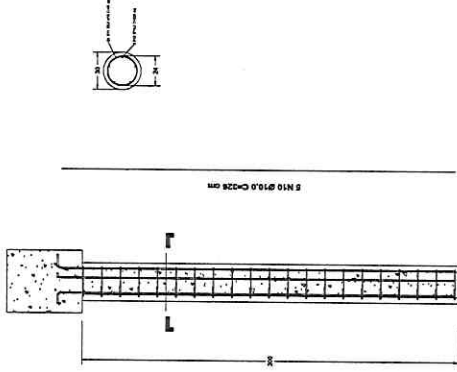
PERSPECTIVA 03



PERSPECTIVA 04

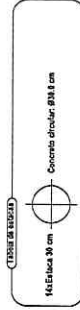


Resumo Aço Estrutural	Comp. total (m)	Peso 10% (kg)
CA-50	810	18,48
CA-60	88,3	17,74
		11,97

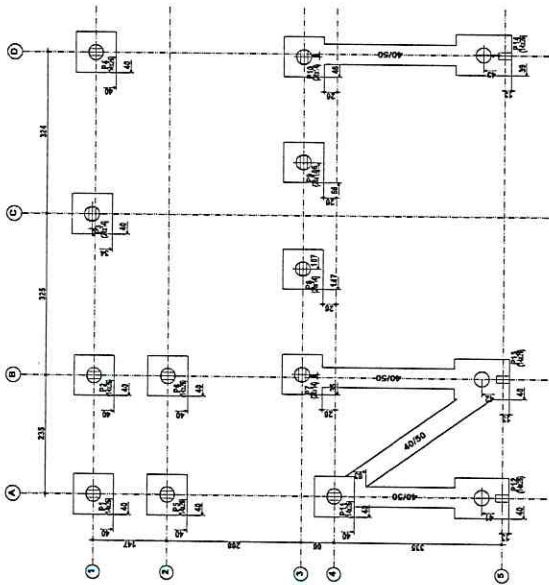


2 14xest Ø30 cm

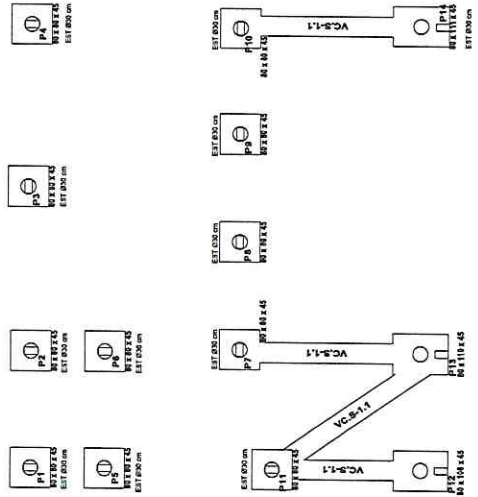
Resumo Aço Estrutural	Comp. total (m)	Peso 10% (kg)	Total
CA-50	810	177,4	77
CA-60	88,3	207,2	140
		31,8	34
		130,5	237
		73,6	9
		28,2	5
			14
			5
			492



3 Detalhamento fundação Escala: 1:50



1 Fundação Escala: 1:50



Gabriel Lourenço de Melo  
Secretário de Obras  
CAD: A 136.203-8

FRANCISCO DE ASSIS  
Prefeito  
TUPACIGUARA - MG

**ESTRUTURAL**

**SECTORA OBRAS TUPACIGUARA**

REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BILÍ FORTES

PERSPECTIVA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Endereço: Av. JK, s/n, Estação com Rua Rodrigo de Vitis Marco Sampaio Siqueira

F01 / F02





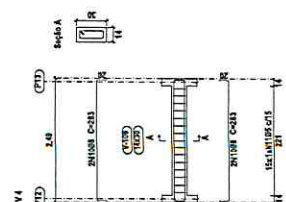
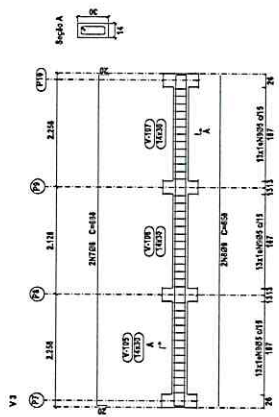
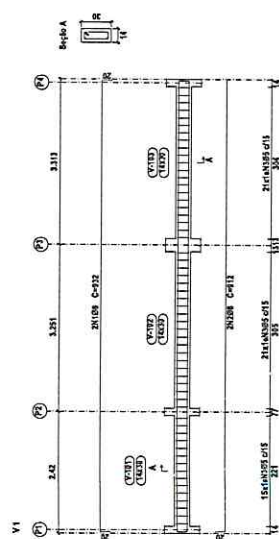
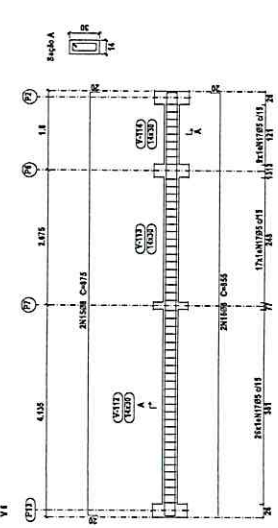
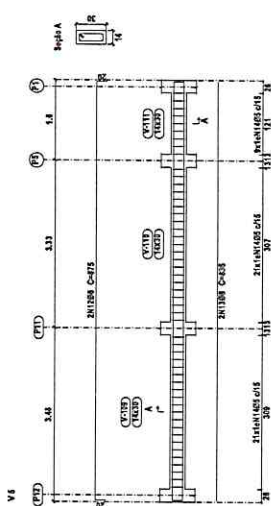
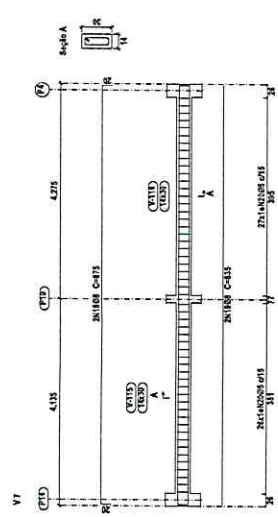








Elemento	Pos. Dim. Q.	Esquma (cm)	Comp. Total CA-50 CA-60	
			(m)	(kg)
V1	1	88	72	160
	2	88	72	160
	3	85	51	106
V2	4	88	72	160
	5	88	72	160
	6	85	51	106
V3	7	88	72	160
	8	88	72	160
	9	85	51	106
V4	10	88	72	160
	11	85	51	106
	12	88	72	160
V5	13	88	72	160
	14	85	51	106
	15	88	72	160
V6	16	88	72	160
	17	85	51	106
	18	88	72	160
V7	19	88	72	160
	20	85	51	106
	21	88	72	160
			Comp. Total	3.81
			Peso	823
			Peso	351



Resumo Apo	Comp. Total (m)	Peso (kg)	Total
Direito de Vigas	88	82	82
CA-50	85	35	35
CA-60	203.0	35	117
Total			117

Referência: Viga de Vigas  
 Concreto: C18 em geral  
 Apo das barras: CA-50 e CA-60  
 Escala Vigas 1:50  
 Escala Detalhe 1:25  
 Escala abstrata 1:25

GABRIEL LOURENÇO B. NETO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**ESTRUTURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Rua do Comércio, s/n - Centro - Tupaciguara - RJ

Telefone: (21) 2661-1111

Site: www.tupaciguara.rj.gov.br

E-mail: prefeitura@tupaciguara.rj.gov.br

Rua do Comércio, s/n - Centro - Tupaciguara - RJ

Telefone: (21) 2661-1111

Site: www.tupaciguara.rj.gov.br

E-mail: prefeitura@tupaciguara.rj.gov.br

**F01 / F03**



Elemento	Pos. Dim. Q.	Esquadra (cm)	Comp. Total CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V1	1 08 2	30	150	150
	2 08 2	30	150	150
	3 08 2	30	150	150
V2	4 05 37	30	71	104
	5 08 2	30	150	150
	6 08 2	30	150	150
V3	7 05 15	30	71	104
	8 08 2	30	150	150
	9 08 2	30	150	150
V4	10 05 35	30	71	104
	11 08 2	30	150	150
	12 08 2	30	150	150
V5	13 08 2	30	150	150
	14 08 2	30	150	150
	15 08 2	30	150	150
V6	16 05 31	30	71	104
	17 08 2	30	150	150
	18 08 2	30	150	150
V7	19 05 31	30	71	104
	20 08 2	30	150	150
	21 08 2	30	150	150
V8	22 05 31	30	71	104
	23 08 2	30	150	150
	24 08 2	30	150	150
V9	25 05 31	30	71	104
	26 08 2	30	150	150
	27 08 2	30	150	150
V10	28 05 31	30	71	104
	29 08 2	30	150	150
	30 08 2	30	150	150
V11	31 05 31	30	71	104
	32 08 2	30	150	150
	33 08 2	30	150	150
V12	34 05 31	30	71	104
	35 08 2	30	150	150
	36 08 2	30	150	150
V13	37 05 31	30	71	104
	38 08 2	30	150	150
	39 08 2	30	150	150
V14	40 05 31	30	71	104
	41 08 2	30	150	150
	42 08 2	30	150	150
V15	43 05 31	30	71	104
	44 08 2	30	150	150
	45 08 2	30	150	150
V16	46 05 31	30	71	104
	47 08 2	30	150	150
	48 08 2	30	150	150
V17	49 05 31	30	71	104
	50 08 2	30	150	150
	51 08 2	30	150	150
V18	52 05 31	30	71	104
	53 08 2	30	150	150
	54 08 2	30	150	150
V19	55 05 31	30	71	104
	56 08 2	30	150	150
	57 08 2	30	150	150
V20	58 05 31	30	71	104
	59 08 2	30	150	150
	60 08 2	30	150	150
V21	61 05 31	30	71	104
	62 08 2	30	150	150
	63 08 2	30	150	150
V22	64 05 31	30	71	104
	65 08 2	30	150	150
	66 08 2	30	150	150
V23	67 05 31	30	71	104
	68 08 2	30	150	150
	69 08 2	30	150	150
V24	70 05 31	30	71	104
	71 08 2	30	150	150
	72 08 2	30	150	150
V25	73 05 31	30	71	104
	74 08 2	30	150	150
	75 08 2	30	150	150
V26	76 05 31	30	71	104
	77 08 2	30	150	150
	78 08 2	30	150	150
V27	79 05 31	30	71	104
	80 08 2	30	150	150
	81 08 2	30	150	150
V28	82 05 31	30	71	104
	83 08 2	30	150	150
	84 08 2	30	150	150
V29	85 05 31	30	71	104
	86 08 2	30	150	150
	87 08 2	30	150	150
V30	88 05 31	30	71	104
	89 08 2	30	150	150
	90 08 2	30	150	150
V31	91 05 31	30	71	104
	92 08 2	30	150	150
	93 08 2	30	150	150
V32	94 05 31	30	71	104
	95 08 2	30	150	150
	96 08 2	30	150	150
V33	97 05 31	30	71	104
	98 08 2	30	150	150
	99 08 2	30	150	150
V34	100 05 31	30	71	104
	101 08 2	30	150	150
	102 08 2	30	150	150
V35	103 05 31	30	71	104
	104 08 2	30	150	150
	105 08 2	30	150	150
V36	106 05 31	30	71	104
	107 08 2	30	150	150
	108 08 2	30	150	150
V37	109 05 31	30	71	104
	110 08 2	30	150	150
	111 08 2	30	150	150
V38	112 05 31	30	71	104
	113 08 2	30	150	150
	114 08 2	30	150	150
V39	115 05 31	30	71	104
	116 08 2	30	150	150
	117 08 2	30	150	150
V40	118 05 31	30	71	104
	119 08 2	30	150	150
	120 08 2	30	150	150
V41	121 05 31	30	71	104
	122 08 2	30	150	150
	123 08 2	30	150	150
V42	124 05 31	30	71	104
	125 08 2	30	150	150
	126 08 2	30	150	150
V43	127 05 31	30	71	104
	128 08 2	30	150	150
	129 08 2	30	150	150
V44	130 05 31	30	71	104
	131 08 2	30	150	150
	132 08 2	30	150	150
V45	133 05 31	30	71	104
	134 08 2	30	150	150
	135 08 2	30	150	150
V46	136 05 31	30	71	104
	137 08 2	30	150	150
	138 08 2	30	150	150
V47	139 05 31	30	71	104
	140 08 2	30	150	150
	141 08 2	30	150	150
V48	142 05 31	30	71	104
	143 08 2	30	150	150
	144 08 2	30	150	150
V49	145 05 31	30	71	104
	146 08 2	30	150	150
	147 08 2	30	150	150
V50	148 05 31	30	71	104
	149 08 2	30	150	150
	150 08 2	30	150	150

**Garagem de Ônibus e Moto**  
Projeto de Obras  
MAI: A 136.203-B

SECRETARIA DE OBRAS  
**OBRAS TUPACIGUARA**

SECRETARIA DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
Eduardo de Aguiar, 100, Esquina com Rua Rodrigues Vaz  
Município de Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

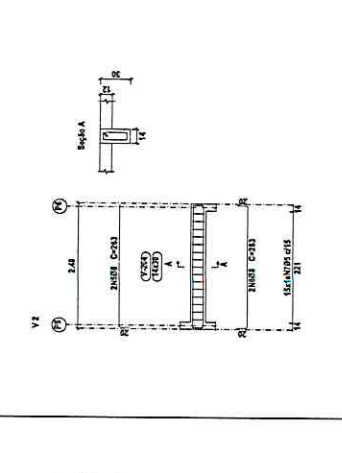
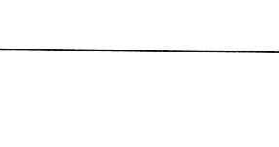
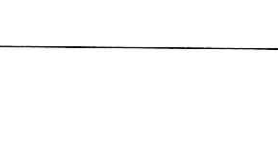
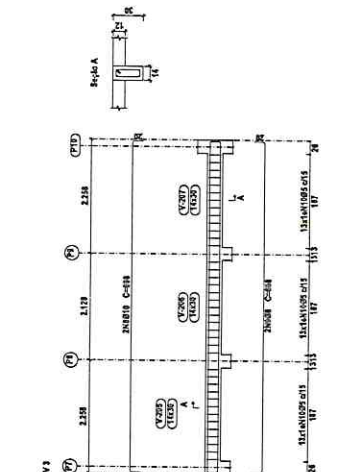
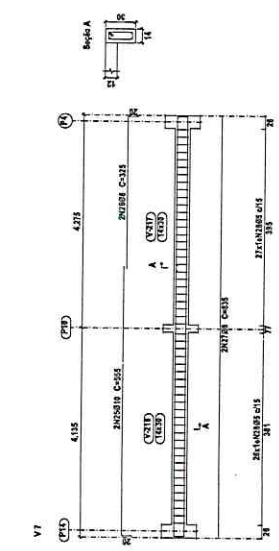
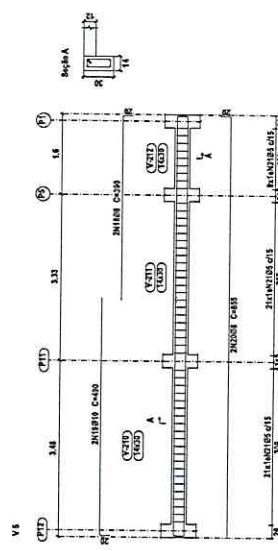
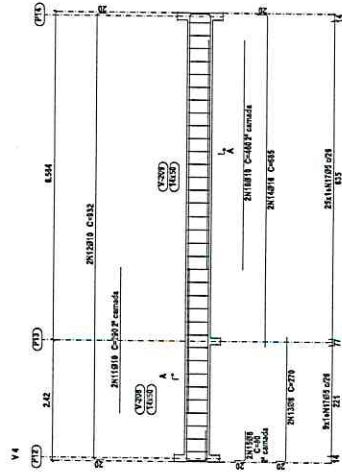
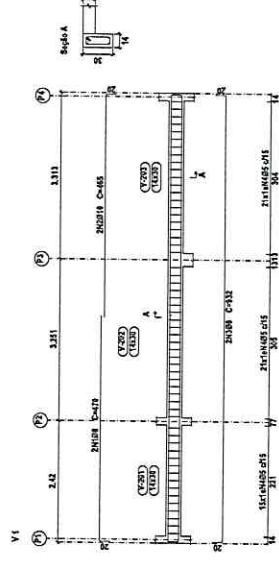
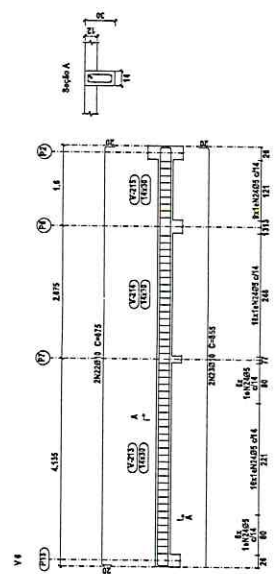
PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

PROJETO DE OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

F02 / F03



Resumo Apo	Comp. Total (m)	Resumo Apo (%)	Total (%)
CA-50	108.0	47	132
CA-60	126.1	85	40
Total	232.5	40	172

Projeto de OBRAS TUPACIGUARA  
Rua Tupaciguara, 123  
Tupaciguara - PA

0





**LEGENDA DE INDICAÇÃO DE CONEXÕES DE ÁGUA CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARRON**

1 Adaptador c/ flanges livres e/ou caixa d'água  
 2 Adaptador soldável curto bolsa e rosca  
 3 Bóia  
 4 Bucha de redução curta  
 5 Bucha de redução longa  
 6 Curva de Transição Aquatorm  
 7 Jélio, 45  
 8 Jélio, 90  
 9 Jélio 90 com bucha de latão  
 10 Luva Solão e Rosca  
 11 Luva com Bucha de Latão  
 12 Monocomando  
 13 Tê Soldável  
 14 Tê de redução  
 15 Tê e/ou bucha de latão na bolsa central  
 16 Torneira de Jardim

**TUBO VERDE - esgoto  
 TUBO AZUL - água fria  
 TUBO LILAS - água pluvial**

**LEGENDA**

1 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON  
 2 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE  
 3 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL AZUL  
 4 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LILAS  
 5 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PRETO  
 6 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CINZA  
 7 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL AMARELO  
 8 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO  
 9 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VIOLETA  
 10 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ROSSO  
 11 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NARANJA  
 12 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-AMARELO  
 13 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-VERDE  
 14 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-AZUL  
 15 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-LILAS  
 16 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-ROSSO  
 17 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-NARANJA  
 18 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-VIOLETA  
 19 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-BRANCO  
 20 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL VERDE-CINZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG  
 01/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG

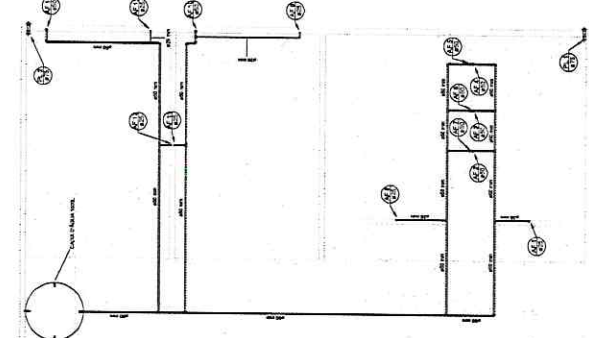
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG

Diâmetro	Comprimento	Quantidade
100 mm	10,00 m	10
150 mm	10,00 m	10
200 mm	10,00 m	10
250 mm	10,00 m	10
300 mm	10,00 m	10
350 mm	10,00 m	10
400 mm	10,00 m	10
450 mm	10,00 m	10
500 mm	10,00 m	10
550 mm	10,00 m	10
600 mm	10,00 m	10
650 mm	10,00 m	10
700 mm	10,00 m	10
750 mm	10,00 m	10
800 mm	10,00 m	10
850 mm	10,00 m	10
900 mm	10,00 m	10
950 mm	10,00 m	10
1000 mm	10,00 m	10

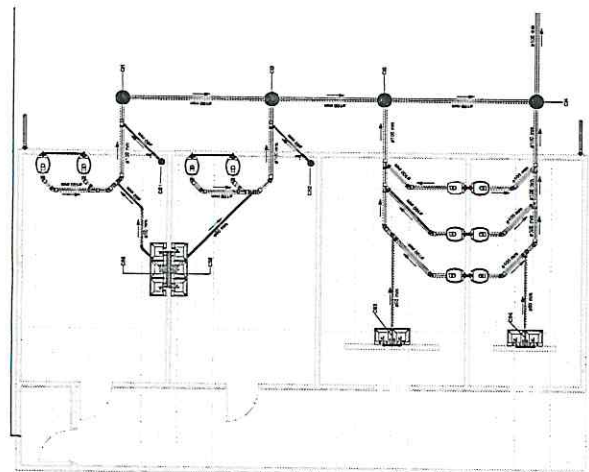
Quantidade	Material	Valor	Total
10	100 mm	10,00	10,00
10	150 mm	15,00	15,00
10	200 mm	20,00	20,00
10	250 mm	25,00	25,00
10	300 mm	30,00	30,00
10	350 mm	35,00	35,00
10	400 mm	40,00	40,00
10	450 mm	45,00	45,00
10	500 mm	50,00	50,00
10	550 mm	55,00	55,00
10	600 mm	60,00	60,00
10	650 mm	65,00	65,00
10	700 mm	70,00	70,00
10	750 mm	75,00	75,00
10	800 mm	80,00	80,00
10	850 mm	85,00	85,00
10	900 mm	90,00	90,00
10	950 mm	95,00	95,00
10	1000 mm	100,00	100,00

Quantidade	Material	Valor	Total
10	100 mm	10,00	10,00
10	150 mm	15,00	15,00
10	200 mm	20,00	20,00
10	250 mm	25,00	25,00
10	300 mm	30,00	30,00
10	350 mm	35,00	35,00
10	400 mm	40,00	40,00
10	450 mm	45,00	45,00
10	500 mm	50,00	50,00
10	550 mm	55,00	55,00
10	600 mm	60,00	60,00
10	650 mm	65,00	65,00
10	700 mm	70,00	70,00
10	750 mm	75,00	75,00
10	800 mm	80,00	80,00
10	850 mm	85,00	85,00
10	900 mm	90,00	90,00
10	950 mm	95,00	95,00
10	1000 mm	100,00	100,00

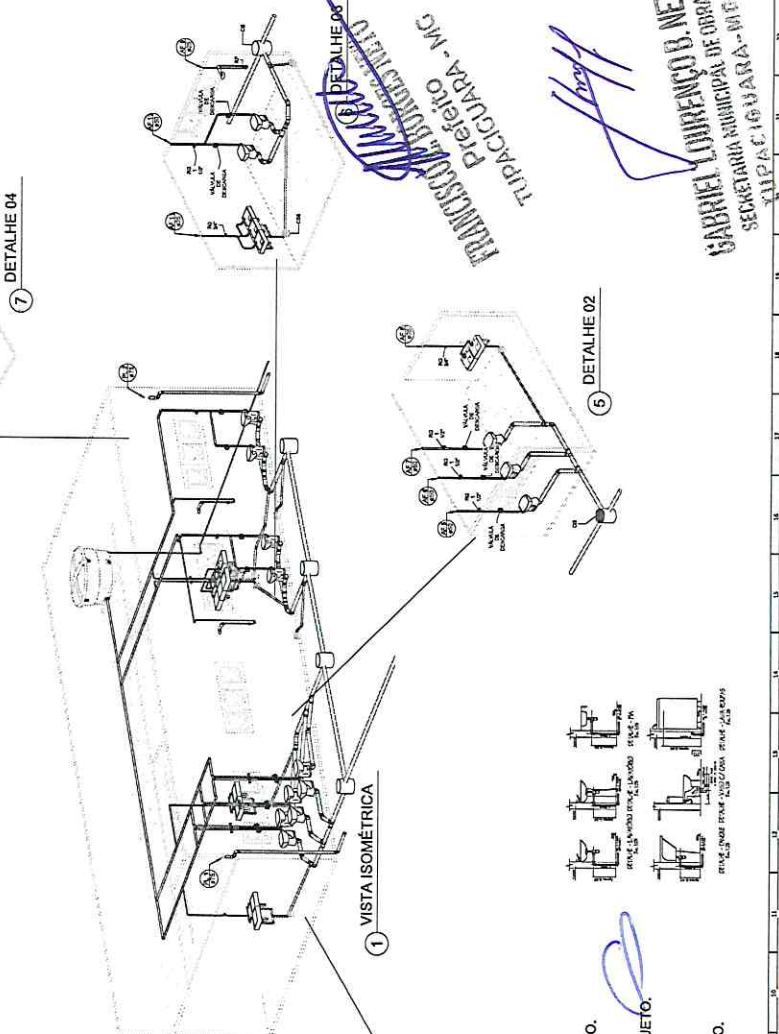
Quantidade	Material	Valor	Total
10	100 mm	10,00	10,00
10	150 mm	15,00	15,00
10	200 mm	20,00	20,00
10	250 mm	25,00	25,00
10	300 mm	30,00	30,00
10	350 mm	35,00	35,00
10	400 mm	40,00	40,00
10	450 mm	45,00	45,00
10	500 mm	50,00	50,00
10	550 mm	55,00	55,00
10	600 mm	60,00	60,00
10	650 mm	65,00	65,00
10	700 mm	70,00	70,00
10	750 mm	75,00	75,00
10	800 mm	80,00	80,00
10	850 mm	85,00	85,00
10	900 mm	90,00	90,00
10	950 mm	95,00	95,00
10	1000 mm	100,00	100,00



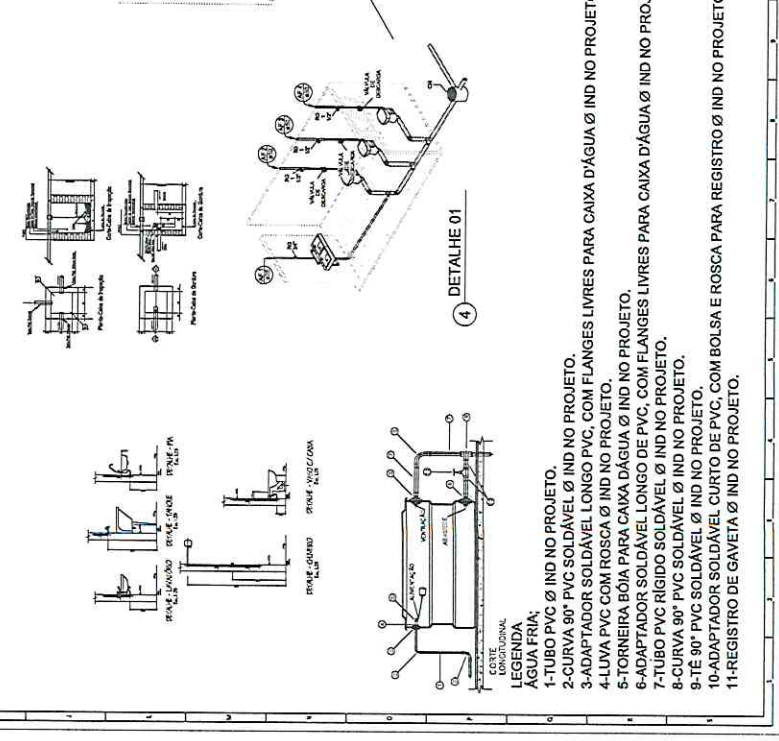
3 BARILETE 1:50



2 PLANTA BAIXA 1:50



1 VISTA ISOMÉTRICA



4 DETALHE 01

5 DETALHE 02

7 DETALHE 04

- 1-TUBO PVC Ø IND NO PROJETO.
- 2-CURVA 90° PVC SOLDÁVEL Ø IND NO PROJETO.
- 3-ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO PVC, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø IND NO PROJETO.
- 4-LUVA PVC COM ROSCA Ø IND NO PROJETO.
- 5-TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø IND NO PROJETO.
- 6-ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO DE PVC, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø IND NO PROJETO.
- 7-TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø IND NO PROJETO.
- 8-CURVA 90° PVC SOLDÁVEL Ø IND NO PROJETO.
- 9-TÊ 90° PVC SOLDÁVEL Ø IND NO PROJETO.
- 10-ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE PVC, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO Ø IND NO PROJETO.
- 11-REGISTRO DE GAVETA Ø IND NO PROJETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 TUPACIGUARA - MG











**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras	
Responsável pela Demanda: Gabriel Lourenço Borges Neto	Matrícula: 8826
E-mail: obras@tupaciguara.mg.gov.br	Telefone/ramal: (34)3281-0041

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada, para execução de reforma e ampliação do Complexo Esportivo no Município de Tupaciguara/MG referente ao contrato de repasse nº 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada, para execução de reforma e ampliação do Complexo Esportivo no Município de Tupaciguara/MG referente ao contrato de repasse nº 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI/ES e projeto executivo em anexo.	01	SE	R\$ 411.463,65	R\$ 411.463,65

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda).

O prazo de vigência da contratação é de 5 (meses) meses, sendo 2 meses de execução e 3 meses de recebimento definitivo de obras contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Excepcionalmente, caso as prorrogações ultrapassem 12 (doze) meses, será aplicado o índice IPCA para reajustamento dos valores do contrato, considerando a data de apresentação das propostas.





## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Governador Bias Fortes representam mais do que simples melhorias físicas. Essa iniciativa é um passo significativo em direção ao fortalecimento da nossa comunidade e ao fomento de um estilo de vida mais saudável e ativo para todos os seus membros.

Ao investir na revitalização desse espaço, estamos investindo no bem-estar de cada indivíduo que dele usufrui. Uma quadra poliesportiva adequada não é apenas um local para a prática esportiva, mas também um ponto de encontro, um espaço de socialização e integração entre os membros da comunidade.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem a finalidade de melhorar a infraestrutura da quadra poliesportiva para prática de esportes na comunidade, já que visa a construção de vestiários e reforma das demais áreas.

Para que seja alcançada a melhor solução deverá ser observada as seguintes etapas:

**3.1. Planejamento e Licitação:** Nesta fase, a entidade responsável pelo projeto define os requisitos, escopo e orçamento para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva. Em seguida, é lançado o edital de licitação, onde as empresas interessadas podem concorrer, apresentando suas propostas técnicas e comerciais.

**3.2. Contratação:** Após a análise das propostas recebidas, a empresa especializada é selecionada com base em critérios como experiência, capacidade técnica, preço e prazo de execução. Um contrato é formalizado entre as partes, estabelecendo os direitos, deveres e responsabilidades de cada uma durante o projeto.

**3.3. Execução da Obra:** Nesta etapa, a empresa contratada inicia os trabalhos de reforma e ampliação da quadra poliesportiva conforme o projeto aprovado. Isso inclui atividades como demolição de estruturas antigas, construção de novos espaços, instalação de equipamentos esportivos e implementação de melhorias em infraestrutura (iluminação, drenagem, etc.).

**3.4. Entrega e Aceitação:** Após a conclusão dos trabalhos, a quadra poliesportiva reformada e ampliada é entregue à entidade contratante para inspeção e aceitação final. Qualquer ajuste necessário é realizado pela empresa contratada antes da entrega definitiva do projeto.

**3.5. Operação e Manutenção:** Uma vez aceita, a quadra poliesportiva entra em operação para uso da comunidade. A entidade contratante deve implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir a conservação e o bom funcionamento do espaço ao longo do tempo.



#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Cumprimento de Normas e Regulamentos:** A empresa deve comprometer-se a cumprir todas as normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução da obra, incluindo normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências legais pertinentes ao setor de construção civil.

**4.2. Qualidade e Prazo:** A empresa deverá executar a obra dentro dos mais altos padrões de qualidade, respeitando o cronograma estabelecido e cumprindo com todos os requisitos técnicos e especificações do projeto.

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 5 (meses) meses, sendo 2 meses de execução e 3 meses de recebimento definitivo de obras contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da lei 14.133/21.

**5.2.** Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os Serviços deverão ser executados no seguinte endereço Av. Jucelino Kubitscheck, esquina com a Rua Rodrigo do Vale, Tupaciguara - MG, 38430-000

##### Da autorização para início do objeto

**5.4.** O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

**5.5.** A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**5.6.** Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

**5.7.** Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.





## Garantia

5.8. O contratado será obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

5.9. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar garantia na importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, de acordo os artigos. 96, 97 e 98 da Lei 14.133/21 e com suas posteriores alterações.

Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro ou carta fiança bancária.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Lucas de Medeiros Pinhal da matrícula: 2214 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023).





**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

7.2. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado as correções no prazo de 30 dias ou, em casos específicos, conforme cronograma elaborado pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da obra pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por mais 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

#### **Prazo de pagamento**

**7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.14** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 8.15** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18** Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.20** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- 8.21** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins





de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.22** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.23** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.24** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

**8.25** . Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, em plena validade e de acordo com os elementos cadastrais da empresa.

**8.26** . Indicação do profissional técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, e do seu registro ou inscrição no conselho competente, acompanhada de declaração de anuência e ciência assinada pelo profissional;

**8.27** . **Qualificação técnico-profissional:** para fins de contratação, a licitante deverá apresentar profissional (conforme indicação), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando itens de obras e serviços similares ao da planilha orçamentaria, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado da ART e do CAT.

**8.28** . O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

**8.29** . A licitante, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo com o profissional Responsável Técnico indicado.

**8.29.1.** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

**8.30** . **Qualificação técnico-operacional:** Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Documentação Complementar (Cooperativas)**

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.31** . Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

**8.32** . Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.33** . Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.34** . Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.35** . Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.36** . Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.37** . A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 411.463,65(QUATROCENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCOCENTAVOS), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tupaciguara.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Órgão: 02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 – obras e instalações

Ficha: 532 (Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer)

Fontes: 01.0500.0000.0000; 01.0700.0000.0000

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. DO CONTRATADO:**

11.1.1. Executar os serviços do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Estudos Técnicos Preliminares, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar os serviços contratados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos mesmos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na prestação de serviços.

11.1.7. Deverão ser realizadas no mínimo 01(uma) visita por semana à sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, mediante prévio agendamento pelo contratante. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão por conta da contratada.

11.1.8. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11.1.9. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

11.1.10. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



11.1.11. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

11.1.12. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 11.2. DO MUNICÍPIO:


11.2.1. Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste termo de referência, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.


11.2.2. Disponibilizar a contratada todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/demanda em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 18 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Lourenço Borges Neto  
Secretário Municipal de Tupaciguara

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Rodrigues Machado  
Secretário Municipal de Administração e Finanças





## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra poliesportiva Governador Bias Forte nos termos do Contrato de Repasse nº. 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA firmado entre o Município de Tupaciguara e União Federal através do Ministério da Cidadania, e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, projetos e demais anexos ao instrumento**

Código	Especificação Item	Unidade	Valor - R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO(art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base na tabela SINAPI do mês 09/2023.





- 7.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando a data de apresentação da proposta.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer ou for requerido pela administração.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- c) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- g) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- h) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias, podendo ser prorrogado**.
- m) Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- 9.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº. 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº. 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº. 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, o contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese o contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- e) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº. 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
  2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº. 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
  3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
  4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
  5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.





6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.42. Apresentar a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução da obra, quando solicitada no prazo de 5 (cinco) dias.

9.43. Responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9.44. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,





com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_X por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

d.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

d.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do contrato.

d.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do contrato.

d.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

d.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,  
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.7.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 532 - 01.0500.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 532 - 01.0700.0000.0000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tupaciguara/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Tupaciguara

\_\_\_\_\_  
Contratada



**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Fiscal:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A (empresa proponente) inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e cpf do representante da empresa) **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. Das condições em que se encontra o local de execução do objeto da licitação Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_/\_\_\_, bem como suas características e peculiaridades.
- II. De acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. Do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR NA ATIVA**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do tomador.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa vencedora  
Nome ou carimbo





**ANEXO X**

**Declaração de Responsabilidade Técnica**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no processo licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_.

(Local, Data)

**Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF**

**Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico  
Identidade/CPF/CREA/CAU**



**ANEXO XI**

**Declaração, quando cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**

A cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no processo licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.

(Local, Data)

**Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF**





**DECRETO Nº28, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**DESIGNA OS AGENTES DE  
CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E  
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO EM  
14 / 03 / 2024  
Ass. Tarney  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1º e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

**Art.1º** Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.



**Art.2º** Para efeitos deste decreto e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:

- I- agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, formalmente designado pela autoridade competente (*Prefeito*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- II- pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, designado pela autoridade competente (*Prefeito*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;
- III- equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

## **CAPÍTULO II** **Designação de Agente de Contratação**

**Art.3º** Ficam designados para exercer a função de **“Agente de Contratação”** no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o seguinte servidor efetivo titular e a seguinte servidora efetiva suplente dos quadros permanentes da administração pública:

I-Titular: **CASSIO ALVES PEREIRA;**

II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**





### CAPÍTULO III Designação do Pregoeiro Oficial

**Art.4º** Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado o pregoeiro oficial do Município e sua suplente, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública:

I-Titular: **GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA.;**

II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**

**Parágrafo único-** O suplente suprirá automaticamente na falta ou impedimento do titular.

**Art.5º** O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

### CAPÍTULO IV Equipe de Apoio

**Art.6º** Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:

I - **MEIGNA MACHADO MARTINS;**

II - **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS;**

III-**TIAGO GONÇALVES GOMES.**

IV - **PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR.**



§1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§2º Os dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.

§3º Cabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§4º À equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§5º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§6º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do Município, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§7º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.





**CAPÍTULO V**  
**Disposições Finais**

**Art.7º** Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

**Art.8º** A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.

**Art.9º** Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

**Art.10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos nº 176 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 10 de 30 de janeiro de 2024, bem como demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 14 de março de 2024.**

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal